

PODER EXECUTIVO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 5.625/2026.**

Autoria: Leandra Lopes.

Dispõe sobre a disponibilização de mecanismo sigiloso e voluntário de comunicação de situação de violência doméstica ou familiar por mães ou responsáveis legais de alunos nas instituições de ensino do Município de Macaé, em suplementação à Lei Estadual nº 11.187/2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a disponibilização de mecanismo sigiloso e voluntário de comunicação de situação de violência doméstica ou familiar por mães ou responsáveis legais de alunos nas instituições de ensino do Município de Macaé, em suplementação à Lei Estadual nº 11.187/2026.

Art. 2º O mecanismo previsto nesta Lei tem por finalidade possibilitar a comunicação voluntária e sigilosa de situação de violência doméstica ou familiar, visando contribuir para a proteção da mulher, dos alunos e do núcleo familiar.

Art. 3º A disponibilização do mecanismo previsto nesta Lei observará as seguintes diretrizes:

- I – caráter voluntário da comunicação;
- II – garantia de sigilo das informações prestadas;
- III – preservação da intimidade, dignidade e segurança da mulher;
- IV – prevenção de qualquer forma de constrangimento, exposição indevida ou revitimização;
- V – observância dos protocolos oficiais de atendimento e proteção aplicáveis;
- VI – possibilidade de encaminhamento aos órgãos competentes da rede de proteção, quando cabível;
- VII – respeito à proteção integral de crianças e adolescentes;
- VIII – vedação à atribuição de funções investigativas, policiais ou sancionatórias às instituições de ensino.

Art. 4º O mecanismo de comunicação poderá ser disponibilizado por meio de formulário, canal reservado ou outro instrumento adequado definido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O instrumento eventualmente adotado deverá observar os protocolos técnicos aplicáveis à proteção da mulher, à escuta protegida e à proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 5º As informações recebidas em razão desta Lei poderão ser encaminhadas, quando necessário, aos serviços e órgãos competentes da rede de proteção, tais como assistência social, saúde, órgãos de proteção à mulher, Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Ministério Público, órgãos de segurança pública e demais instituições competentes, observadas as respectivas atribuições legais.

Art. 6º As informações obtidas em razão das ações previstas nesta Lei deverão ser tratadas com sigilo, responsabilidade e finalidade específica, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º As instituições de ensino poderão divulgar, de forma discreta e adequada, informações sobre canais oficiais de denúncia, acolhimento, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.**WELBERTH PORTO DE REZENDE**
PREFEITO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 5.626/2026**

Autoria: Edson Chiquini.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das universidades instaladas no Município de Macaé de criarem e manterem em seus sites oficiais um balcão de estágios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a criação e manutenção, por parte das universidades públicas e privadas instaladas no Município de Macaé, de um Balcão de Estágios em seus sites oficiais, destinado a divulgar vagas de estágio disponíveis para estudantes matriculados.

Art. 2º O Balcão de Estágios deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição das vagas de estágio oferecidas, incluindo área, atividades, carga horária e requisitos;

II - procedimentos para candidatura;

III - informações sobre direitos e deveres dos estagiários;

IV - contato para esclarecimentos e suporte.

Art. 3º As universidades deverão atualizar as informações do Balcão de Estágios periodicamente, com frequência mínima mensal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação ou órgão competente, ficará responsável por fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará a universidade infratora a sanções administrativas, que poderão incluir advertência e multa, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.**WELBERTH PORTO DE REZENDE**
PREFEITO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 5.627/2026.**

Autoria: Dra. Mayara Rezende.

Institui o Programa Municipal de Parquinhos Seguros e Sustentáveis no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parquinhos Seguros e Sustentáveis, com o objetivo de promover a implantação, revitalização, manutenção e qualificação dos espaços públicos de lazer infantil no município de Macaé, assegurando segurança, acessibilidade, inclusão e sustentabilidade.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – garantir a segurança dos equipamentos e estruturas dos parquinhos públicos infantis;

II – assegurar acessibilidade universal, contemplando crianças com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla;

III – promover a inclusão de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

IV – garantir a instalação de equipamentos adaptados e inclusivos, que possibilitem a interação entre crianças com e sem deficiência;

V – promover a manutenção preventiva e corretiva periódica dos equipamentos;

VI – incentivar a utilização de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental;

VII – assegurar a arborização e a criação de áreas sombreadas;

VIII – promover a manutenção e poda dos jardins, gramados e árvores dos parques e praças;

IX – estimular o convívio social inclusivo, o desenvolvimento infantil e a ocupação qualificada dos espaços urbanos;

X – priorizar regiões com maior déficit de equipamentos de lazer infantil.

Art. 3º O Programa poderá contemplar as seguintes ações:

- I – diagnóstico e mapeamento dos parquinhos públicos existentes;
 - II – recuperação, substituição e instalação de equipamentos, incluindo brinquedos acessíveis e inclusivos;
 - III – implantação de novos parquinhos em áreas estratégicas, observando critérios de acessibilidade universal;
 - IV – instalação de pisos adequados para absorção de impacto e circulação segura de cadeiras de rodas e outros dispositivos de mobilidade;
 - V – implementação de sinalização acessível, com recursos táteis, visuais e, quando possível, sonoros;
 - VI – criação de áreas arborizadas e sombreadas, considerando o conforto térmico dos usuários;
 - VII – planejamento ordenado das podas, capina e manutenção dos jardins, gramados e árvores;
 - VIII – instalação de placas informativas com orientações de uso, inclusive em formatos acessíveis;
 - IX – disponibilização, sempre que tecnicamente viável, de infraestrutura de apoio para crianças com necessidades específicas de saúde, incluindo pontos de energia para alimentação de equipamentos médicos essenciais;
 - X – promoção de ambientes sensoriais acessíveis e inclusivos, com estímulos adequados para crianças com deficiência visual, auditiva e transtornos do neurodesenvolvimento;
 - XI – capacitação de equipes responsáveis pela manutenção e gestão dos espaços para atendimento inclusivo e adequado às diferentes necessidades das crianças.
- Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e demais entes públicos para a execução do Programa, inclusive por meio de adoção de espaços públicos.
- Art. 5º Na implementação do Programa, o Poder Executivo observará os princípios do desenho universal e da acessibilidade plena, de modo a garantir que os espaços sejam utilizáveis por todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, cognitivas ou de saúde.
- Parágrafo único. sempre que tecnicamente viável, os projetos deverão contemplar soluções que promovam a autonomia, a segurança e a participação ativa de crianças com deficiência ou com condições de saúde que demandem suporte específico.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
- Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.628/2026.

Autoria: Dra. Mayara Rezende.

Institui a Política Municipal de Amparo à Saúde da Mulher em Uso Abusivo de Álcool no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Macaé, a Política Municipal de Amparo à Saúde da Mulher em Uso Abusivo de Álcool, com a finalidade de promover ações de prevenção, acolhimento, assistência e recuperação da saúde física, mental e social das mulheres em situação de uso abusivo de bebidas alcoólicas.
- Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Amparo à Saúde da Mulher em Uso Abusivo de Álcool:
- I – promover atendimento humanizado e multidisciplinar às mulheres em situação de uso abusivo de álcool;
 - II – assegurar acesso aos serviços públicos de saúde, assistência social e apoio psicossocial;
 - III – incentivar ações de prevenção e conscientização sobre os riscos do consumo abusivo de álcool;
 - IV – fortalecer a rede municipal de atenção psicossocial e de saúde da mulher;
 - V – promover ações de acolhimento e orientação aos familiares;
 - VI – estimular políticas públicas de reinserção social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
 - VII – garantir sigilo e proteção das informações pessoais das mulheres atendidas.
- Art. 3º A execução da política instituída por esta Lei poderá ocorrer por meio de:
- I – integração entre as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e demais órgãos competentes;
 - II – campanhas educativas e de conscientização;
 - III – capacitação de profissionais da rede pública municipal para atendimento especializado;
 - IV – desenvolvimento de programas de apoio psicológico e terapêutico;
 - V – parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e entidades de apoio.
- Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações específicas voltadas à prevenção do consumo abusivo de álcool entre mulheres, especialmente em situação de vulnerabilidade social.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.629/2026.

Autoria: Rond Macaé e Alan Mansur.

Reconhece o Laço Campista como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macaé o Laço Campista, manifestação tradicional cultural, esportiva e rural ligada à identidade do povo do interior fluminense.
- Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:
- I – preservar a tradição cultural do Laço Campista;
 - II – incentivar a prática esportiva e cultural relacionada às atividades rurais;
 - III – promover eventos, festivais, encontros e competições voltadas ao Laço Campista;
 - IV – estimular o turismo cultural e rural no Município;
 - V – valorizar os praticantes, organizadores e entidades ligadas à modalidade.
- Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações de incentivo, divulgação e preservação do Laço Campista, em parceria com associações, entidades culturais, esportivas e rurais.
- Art. 4º O Município poderá incluir no Calendário Oficial de Eventos de Macaé festividades, competições e atividades relacionadas ao Laço Campista.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.630/2026.

Autoria: Liomar Queiroz.

Estabelece diretrizes de promoção da dignidade, inclusão social, prevenção e enfrentamento à discriminação etária (etarismo) no âmbito do Município de Macaé, dispõe sobre medidas de conscientização e responsabilização nos termos da legislação vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei estabelece, em caráter programático e orientador, diretrizes voltadas à promoção da dignidade da pessoa idosa, à prevenção e ao enfrentamento da discriminação etária (etarismo), bem como ao fortalecimento de ações de conscientização, inclusão social e respeito intergeracional no âmbito do Município de Macaé.
- Parágrafo único. As disposições desta Lei observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e respeito à autonomia administrativa do Poder Executivo.
- Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se etarismo (ageísmo) ou discriminação etária qualquer ação, omissão, prática, manifestação ou conduta que resulte em constrangimento, exclusão, segregação, humilhação, estereotipagem ou tratamento discriminatório motivado exclusivamente pela idade cronológica, real ou percebida da pessoa.
- Art. 3º A atuação institucional relacionada às diretrizes previstas nesta Lei poderá observar, sempre que possível e conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativas:
- I – o incentivo à promoção de campanhas educativas e ações de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa e o combate ao preconceito etário;
 - II – o estímulo à valorização da convivência intergeracional e ao respeito à diversidade etária nos ambientes sociais, institucionais e comunitários;
 - III – o apoio a iniciativas informativas voltadas à prevenção de práticas discriminatórias motivadas por idade;
 - IV – o incentivo à divulgação dos mecanismos legais de proteção previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações aplicáveis;
 - V – o estímulo à adoção de medidas institucionais de acolhimento, orientação e encaminhamento de denúncias relacionadas à discriminação etária, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis.
- Art. 4º Fica reconhecida como prática incompatível com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da proteção integral da pessoa idosa qualquer forma de discriminação etária praticada em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, instituições privadas, espaços coletivos ou ambientes de atendimento ao público no Município de Macaé.
- Parágrafo único. A apuração de eventuais condutas discriminatórias observará a legislação federal, estadual e municipal vigente, especialmente as normas de proteção e defesa do consumidor, os direitos da pessoa idosa e o devido processo legal.
- Art. 5º O descumprimento das disposições relacionadas à proteção contra práticas discriminatórias por idade poderá sujeitar os responsáveis às medidas administrativas, civis e legais cabíveis previstas na legislação vigente, observadas as competências dos órgãos fiscalizadores e de proteção dos direitos da pessoa idosa.
- § 1º A aplicação das medidas previstas nesta Lei deverá respeitar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal administrativo.
- § 2º Os recursos financeiros arrecadados em razão da aplicação das multas previstas



neste artigo serão revertidos integralmente ao Fundo Municipal do Idoso, destinados ao financiamento de projetos de inclusão social da terceira idade.

Art. 6º Constituem diretrizes complementares das ações de conscientização e prevenção ao etarismo:

I – o incentivo à realização de campanhas institucionais de conscientização, preferencialmente em datas alusivas à proteção da pessoa idosa;

II – o estímulo à sensibilização informativa de agentes públicos e da sociedade civil acerca da promoção do atendimento humanizado e inclusivo;

III – o fomento a ações educativas e informativas relacionadas ao envelhecimento saudável, à inclusão social e ao respeito intergeracional;

IV – o incentivo à participação comunitária e social da pessoa idosa nas atividades culturais, educativas e institucionais do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, termos de cooperação ou convênios com universidades, instituições de pesquisa, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil, entidades de classe e demais instituições voltadas à promoção dos direitos da pessoa idosa e ao enfrentamento da discriminação etária.

Art. 8º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária, financeira, técnica e administrativa do Poder Executivo, não implicando criação obrigatória de estruturas administrativas, cargos, despesas continuadas ou atribuições funcionais específicas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, observados os limites constitucionais e a conveniência administrativa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.631/2026.

Autoria: Denis Madureira.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da devolução dos valores pagos pelos consumidores às concessionárias fornecedoras de água e energia elétrica, em caso de suspensão do serviço por tempo indeterminado no âmbito do Município de Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a devolução, pelas concessionárias fornecedoras de água e energia elétrica que atuam no Município de Macaé, dos valores pagos pelos consumidores durante o período em que o serviço estiver suspenso por tempo indeterminado em suas residências, devido a interrupção do fornecimento do mesmo.

Art. 2º A suspensão do serviço deverá ser comunicada formalmente ao consumidor, com a justificativa do motivo e o prazo previsto para restabelecimento, quando possível.

Art. 3º A devolução prevista no art. 1º deverá ser realizada em até trinta dias após a regularização do serviço ou mediante acordo com o consumidor.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá os atos necessários à regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.632/2026.

Autoria: Rond Macaé.

Institui a Política Municipal de Proteção da Mulher no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção da Mulher no Município de Macaé.

Art. 2º A Política Municipal de Proteção da Mulher terá os seguintes objetivos:

I - aplicar a equidade, levando em consideração os aspectos biológicos comuns das mulheres;

II - garantir a utilização de banheiros exclusivos às mulheres biológicas, como forma de resguardar a sua intimidade e situações de assédio, violência, constrangimento e abuso;

III - promover palestras, aulas, audiências e debates acerca da importância da valorização da mulher em todos os segmentos sociais.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a promover as adaptações necessárias nas estruturas municipais, bem como a fiscalizar as devidas adaptações em estabelecimentos particulares, para o fim de evitar qualquer tipo de constrangimento contra as mulheres.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.633/2026.

Vereador Autor: Ricardo Salgado.

Institui o Selo Municipal de Desburocratização e Simplificação no âmbito do Município de Macaé, destinado ao reconhecimento de projetos, programas e práticas voltados à simplificação da administração pública e à melhoria da prestação dos serviços públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macaé, o Selo Municipal de Desburocratização e Simplificação, destinado a reconhecer e estimular projetos, programas, iniciativas e boas práticas desenvolvidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, que promovam a simplificação administrativa, a melhoria da eficiência da gestão pública e o aperfeiçoamento do atendimento aos usuários dos serviços públicos.

§ 1º O Selo possui natureza exclusivamente honorífica, não gerando direito a qualquer benefício financeiro, vantagem funcional, premiação pecuniária, preferência em processos administrativos ou obrigação de despesa para o Município.

§ 2º O reconhecimento conferido pelo Selo constitui instrumento de valorização institucional das iniciativas voltadas à melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 2º O Selo Municipal de Desburocratização e Simplificação tem como objetivos:

I – incentivar a modernização da Administração Pública Municipal;

II – estimular a cultura da inovação, da eficiência administrativa e da melhoria contínua;

III – promover a simplificação de procedimentos administrativos;

IV – incentivar a adoção de soluções que reduzam custos, tempo e etapas desnecessárias na prestação dos serviços públicos;

V – disseminar boas práticas administrativas entre os órgãos e entidades municipais;

VI – fomentar iniciativas voltadas ao aprimoramento da experiência do cidadão na utilização dos serviços públicos;

VII – reconhecer iniciativas que contribuam para o aumento da transparência, da eficiência e da qualidade da gestão pública.

Art. 3º A concessão do Selo observará critérios objetivos definidos em regulamento, considerando, dentre outros:

I – a racionalização de processos e procedimentos administrativos;

II – a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais às finalidades pretendidas;

III – os ganhos sociais decorrentes das medidas de desburocratização;

IV – a redução do tempo de espera para atendimento ou conclusão dos serviços públicos;

V – a adoção de soluções tecnológicas, digitais, organizacionais ou gerenciais passíveis de replicação em outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. Sempre que possível, os critérios poderão considerar indicadores objetivos de desempenho, produtividade, economicidade, satisfação dos usuários ou outros parâmetros técnicos estabelecidos em regulamento.

Art. 4º Poderão ser reconhecidos com o Selo:

I – órgãos da Administração Direta;

II – autarquias;

III – fundações públicas;

IV – empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, quando existentes;

V – equipes, unidades administrativas ou projetos específicos desenvolvidos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover a divulgação das iniciativas reconhecidas, com o objetivo de estimular a disseminação das boas práticas de simplificação administrativa e inovação na gestão pública.

Art. 6º As iniciativas contempladas poderão ser divulgadas em meios oficiais de comunicação institucional, observadas as normas de publicidade dos atos administrativos e o interesse público.

Art. 7º A regulamentação desta Lei definirá, dentre outros aspectos:

I – o órgão responsável pela coordenação do programa;

II – a periodicidade da concessão do Selo;

III – os procedimentos de inscrição, avaliação e seleção;

IV – a metodologia de avaliação;

V – os critérios complementares de pontuação;

VI – a forma de utilização institucional do Selo pelos contemplados.

Art. 8º A implementação desta Lei observará as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras existentes, sendo vedada a criação de novas despesas obrigatórias sem a correspondente previsão legal.

Art. 9º As ações decorrentes desta Lei serão executadas prioritariamente com os recursos humanos, materiais e tecnológicos já disponíveis na Administração Pública Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.634/2026.

Autoria: Leandra Lopes e Ricardo Salgado.

Institui o Programa “Pomar Macaense” para a execução da política de plantio, manejo, preservação e expansão da arborização frutífera em espaços públicos no Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Pomar Macaense, como instrumento de incentivo, planejamento e disciplina local para a execução da política de plantio, manejo, preservação e expansão da arborização frutífera em espaços públicos no Município de Macaé.

Parágrafo único. Dentro de parâmetros objetivos, em consonância com o Plano Diretor e demais normas municipais pertinentes, a critério do órgão público competente, poderão ser substituídas espécies exóticas invasoras ou espécies indesejáveis por espécies frutíferas adequadas, conforme estudos técnicos e prioridades estabelecidas.

Art. 2º De acordo com a ecologia local, as características do solo e o tamanho da área, serão selecionadas, pelo órgão público competente, as variedades de árvores frutíferas mais adequadas para o plantio e atividades afins, com a finalidade de atender aos planos de manutenção e ampliação dos espaços verdes do Município.

Art. 3º O Programa Pomar Macaense terá, ainda, como objetivos:

I – promover a sustentabilidade ambiental e a ampliação da arborização urbana.

II – contribuir para a melhoria da qualidade ambiental e do microclima urbano.

III – fomentar a educação ambiental e o uso sustentável dos espaços públicos.

IV – promover o acesso a alimentos naturais e saudáveis de forma acessível à população.

V – contribuir para a segurança alimentar, com especial atenção às pessoas em situação de rua e em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas no âmbito do Programa Pomar Macaense observarão, sempre que possível, os princípios da inclusão social, da função social dos espaços públicos e da dignidade da pessoa humana.

Art. 4º A implantação do Programa Pomar Macaense priorizará os parques urbanos, as áreas ociosas e sem edificações nas praças e escolas públicas municipais, além de outras áreas verdes do Município, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. Sempre que conveniente e oportuno ao proprietário do imóvel, poderá ser incentivado o plantio de árvores frutíferas em áreas e terrenos pertencentes a particulares, observada a legislação vigente.

Art. 5º A decisão sobre o plantio de árvores frutíferas, ou atividades afins, nas áreas públicas do Município será de competência do Poder Executivo, não impedindo a execução dessas tarefas por pessoas jurídicas de direito privado, mediante autorização do Poder Público, podendo, nesse caso, haver publicidade por parte da interessada.

Art. 6º Quando o Programa Pomar Macaense for realizado em áreas livres das escolas da rede municipal de ensino, poderá, a critério do órgão público competente, contar com a participação dos alunos, visando despertar o interesse pela valorização e cuidado com o meio ambiente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar acordos, convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, inclusive de outros entes federados, para a melhor execução desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 275/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.467/2026, de 05 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$8.504.206,83 (oito milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e seis reais e oitenta e três centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 275/2026		DE: 29/10/2026		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO
PREFEITURA DE MACAÉ				
Secretaria Executiva de Obras				
58.02.15.451.0097.2.245 OBRAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO				
4.4.90.51.00.00.00		1972	704.1	8.504.206,83
Total Anulado da Unidade Gestora: 8.504.206,83				
TOTAL ANULADO: 8.504.206,83				
PREFEITURA DE MACAÉ				
Secretaria Executiva de Saneamento				
58.05.17.512.0125.2.192 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
4.4.90.51.00.00.00		3368	704.1	8.504.206,83
Total Reforçado da Unidade Gestora: 8.504.206,83				
TOTAL REFORÇADO: 8.504.206,83				

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.1	8.504.206,83	8.504.206,83
TOTAL:	8.504.206,83	8.504.206,83

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 276/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 5.467/2026, de 05 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso V do Art. 8º da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 276/2026		DE: 29/10/2026		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO
PREFEITURA DE MACAÉ				
Secretaria Municipal de Governo				
65.01.04.122.0055.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.39.00.00.00		2388	704.1	300.000,00
Total Anulado da Unidade Gestora: 300.000,00				
TOTAL ANULADO: 300.000,00				
PREFEITURA DE MACAÉ				
Secretaria Municipal de Governo				
65.01.04.122.0055.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.33.00.00.00		3355	704.1	300.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 300.000,00				
TOTAL REFORÇADO: 300.000,00				

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.1	300.000,00	300.000,00
TOTAL:	300.000,00	300.000,00



NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ

22 99104-7284

CS CamScanner



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0773/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento do Dever do Estado nos termos proclamados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária construir e articular uma rede integrada de proteção social, constituída por órgãos governamentais ou não governamentais, com vistas a assegurar o atendimento das necessidades, amplas e heterogêneas, de seu público-alvo, bem como coordenar e executar a política municipal de assistência social;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que visa não prejudicar o atendimento à população uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macaé, através do Portal de Transparência, demonstra o compromisso com a Gestão Pública transparente e democrática respeitando o Princípio Constitucional da Publicidade;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 003838/2025;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 005/2025, publicado em 30/10/2025 no Diário Oficial de Macaé, Edição n.º 1321;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, temporariamente, pelo período especificado, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercerem a função de Agente de Acolhimento Institucional nos Centros de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes (CEMAIA).
Art. 2º Os cidadãos relacionados no Anexo Único esta Portaria deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no dia e horário indicados, para entregar os documentos que constam no subitem 11.2 do Edital n.º 005/2025, e assinar o respectivo Contrato Temporário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Data: 03/11/2026 - Às 13h
Local: SEMGESP - 1º Andar

Class.	Nome	PNE	Cota	Início	Fim
92	AURINEIDE ALVES VIEIRA DA SILVA	Não	N	03/11/2026	31/12/2026
93	SIMONE PINTO DA SILVA	Não	N	03/11/2026	31/12/2026
95	MARIA MARCELA PORTELA MARINHO GOUVEIA	Não	N	03/11/2026	31/12/2026
96	RAFAELA SOUTHER DOS SANTOS COELHO	Não	N	03/11/2026	31/12/2026
97	PAMELA DA SILVA COSTA	Não	N	03/11/2026	31/12/2026
100	CATIA CASTRO DE SANTANA	Não	N	03/11/2026	31/12/2026
101	KENIA JACOMINI FERNANDES	Não	N	03/11/2026	31/12/2026
103	GLAUCIMARA DE SOUZA DIAS	Não	N	03/11/2026	31/12/2026
104	PATRICIA MORASSUTI DUARTE CAETANO	Não	N	03/11/2026	31/12/2026
105	WILLIAN DA SILVA CORTELINE	Não	N	03/11/2026	31/12/2026
106	THAINA ABREU STUTZ	Não	N	03/11/2026	31/12/2026
113	NIVEA MORAIS NASCIMENTO FLORES	Não	S	03/11/2026	31/12/2026
114	SABRINA DOS SANTOS ALVES	Não	S	03/11/2026	31/12/2026
115	JUCIARA SANTOS SILVA	Não	S	03/11/2026	31/12/2026
116	JHONY DE LIMA MARUGI	Não	S	03/11/2026	31/12/2026
266	JUAN GABRIEL DOS SANTOS PINTO	Sim	N	03/11/2026	31/12/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2026 – SRP
CONTRATAÇÃO N.º 746/2026
UASG 985847

O Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 13 de novembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2026 - SRP, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL cujo objeto é AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE KIT LOUSA DIGITAL + SUPORTE, COMO ITEM ÚNICO É INDIVISÍVEL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DA SOLUÇÃO, COM TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSUMOS, GARANTIAS, E SERVIÇOS ACES- SÓRIOS IMPRESCINDÍVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO (A EXEMPLO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO INICIAL E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS), processo administrativo nº SEI-032862/2026.
O Aviso, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no Portal da Transparência do Município de Macaé. (<https://transparencia.macaerj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa>), ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pnpc.gov.br/app/editais>) ou no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Telefone (22) 99105 5302.

Macaé-RJ, 29 de outubro de 2026
Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador Especial de Licitações

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação nº 03 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que, após análise da documentação técnica e da documentação de habilitação, o proponente abaixo relacionado foi considerado HABILITADO:

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTÍSTICO	ESTILO OU GÊNERO ARTÍSTICO
356	19967/2026	JACO LUIZ DA SILVA	JACKSON GALENO	CONJUNTO MUSICAL – composto de no mínimo 03 instrumentos diferentes e no mínimo 1 cantor.

Fica aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos do item 14 do Edital.
A Ata de julgamento da documentação de habilitação encontra-se disponível para consulta dos interessados na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, subsolo, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080, telefone (22) 2791-9008 ramal 1017.

Macaé-RJ, 29 de outubro de 2026.
Marina Maria Teixeira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Contratação nº 03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação nº 03 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que, após análise da documentação técnica e da documentação de habilitação, o proponente abaixo relacionado foi considerado INABILITADO:

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTÍSTICO	ESTILO OU GÊNERO ARTÍSTICO
345	17916/2026	ROSÍAM PACHECO MAIA OLIVEIRA DA SILVA	ROSÍAM PACHECO MAIA OLIVEIRA DA SILVA	SAXOFONISTA e demais instrumentos de sopro – diversos estilos.

Fica aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos do item 14 do Edital.
A Ata de julgamento da documentação de habilitação encontra-se disponível para consulta dos interessados na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, subsolo, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080, telefone (22) 2791-9008 ramal 1017.

Macaé-RJ, 29 de outubro de 2026.
Marina Maria Teixeira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Contratação nº 03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Prestação de Serviços – Processo SEI nº 040297/2026.
II – Objeto: Contratação da empresa RW Produções Artísticas Ltda. representante exclusiva do artista Elymar Santos, para realização de apresentação artística no evento “Viva 60+ Macaé – Celebra a Melhor Idade”, previsto para o dia 07 de novembro de 2026, no Município de Macaé/RJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. Contrato nº 122/2026.
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação art. 74 inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 276950069.2.018 - Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - P.J. - Código Reduzido nº 2534.
V – Empenho Ordinário nº: 002908/2026.
VI – Valor do Contrato: R\$ 66.000,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 66.000,00.
VIII – Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.
IX – Data da assinatura: 29/10/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e RW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Macaé, 29 de outubro de 2026.

LEONARDO ANDERSON DA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Prestação de Serviços – Processo SEI nº 039201/2026.
II – Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação musical ao vivo da cantora Amanda Amado no evento de RÉVEILLON no dia 31/12/2026 às 22:00h, na Praia da Barra, na cidade de Macaé, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. Contrato nº 123/2026.
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação art. 74 inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 27.695.0069.2.018 - Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - P.J. - Código Reduzido nº 2534.
V – Empenho Global nº: 002866/2026.
VI – Valor do Contrato: R\$ 40.000,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 40.000,00.
VIII – Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.
IX – Data da assinatura: 29/10/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e ELEVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Macaé, 29 de outubro de 2026.

LEONARDO ANDERSON DA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de prestação de serviços - Processo SEI n.º 020969/2026.
II – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e decoração com o fornecimento de infraestrutura, locação, colocação, instalação, manutenção, conservação e retirada de ornamentação e iluminação cênica alusiva ao Natal, por sua própria responsabilidade técnica e operacional no Município de Macaé, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo – Contrato n.º 124/2026.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 064/2026.
IV – Crédito: Programas de Trabalho 27.695.0069.2.018 - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços e Terceiros – P.J - Código Reduzido n.º 2534.
V – Empenho Global n.º: 002905/2026.
VI – Valor do Contrato: R\$ 13.814.207,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 13.814.207,00.
VIII – Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.
IX – Data da assinatura: 29/10/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e FP AUDIO LTDA.

Macaé, 29 de outubro de 2026.

LEONARDO ANDERSON DA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Portaria n.º 008/2026

A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 13.019/2024 art. 35 g, que dispõe sobre a Gestor da Parceria para Chamamento Público.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para exercerem a Gestão da Parceria, para o chamamento público:

- Cícero Antônio Mothé Zarour - Mat. 10698

Macaé, 29 de Outubro de 2026

Leonardo Anderson da Silva
Secretário Municipal de Turismo

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Portaria n.º 009/2026

A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 13.019/2024 inciso X, redação alterada pela Lei n.º 13.204/2025 que dispõe sobre a Comissão de Seleção de Projetos para Chamamento Público.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para exercerem a Comissão de Seleção de Projetos, com as atribuições de processar e julgar o chamamento público:

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS:

Letícia da Silva Moraes Teresa - Matrícula: 22.500
Nataniele Moura Pascoal - Matrícula: 44.157
Bruno Ribeiro - Matrícula: 39.750

Macaé, 29 de Outubro de 2026

Leonardo Anderson da Silva
Secretário Municipal de Turismo

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RESOLUÇÃO PROGEM N.º 02/2026.

O Procurador Geral do Município de Macaé, Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, resolve indicar os 05 (cinco) Procuradores na forma do artigo 7º da LC n.º 092/2007 com as alterações previstas na LC n.º 271/2017, bem como, convocar e estabelecer o calendário eleitoral para preenchimento de 05 (cinco) vagas dos membros eleitos do Conselho de Procuradores Municipais com fundamento nos artigos 5º, VII da Lei Complementar Municipal n.º 092/2007 e 8º e seguintes do Regimento Interno do Conselho de Procuradores:

Art. 1º Ficam indicados para integrar o Conselho da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 7º da Lei Complementar n.º 092/2007, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 271/2017, os seguintes Procuradores Municipais: Dra. Ana Beatriz Rangel Cooper Errichelli de Souza - mat. 16.133; Dr. Éberson Lessa Pacheco - mat. 9.825; Dr. Márcio Certório Klajn - mat. 9.204; Dra. Maria Luiza Petrucci Nasser - mat. 10.679; Dr. Túlio Marco Castro Barreto - mat. 10.024.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução da eleição dos membros eleitos do Conselho da Procuradoria Geral do Município, composta pelos Procuradores Municipais: Dra. Ana Beatriz Rangel Cooper Errichelli de Souza - mat. 16.133; Dr. Éberson Lessa Pacheco - mat. 9.825; e Dr. Márcio Certório Klajn - mat. 9.204.

Art. 3º Os Procuradores Municipais interessados em concorrer às vagas do Conselho de Procuradores Municipais poderão se inscrever diretamente na sede da Procuradoria Geral do Município, à Av. Rui Barbosa, nº 275, 3º andar, Galeria Macaé Center, Centro, Macaé/RJ, de 09 a 13 de novembro de 2026, no horário compreendido entre 09h e 12h e entre 14h e 17h.

Parágrafo único. Os interessados também poderão se inscrever através de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico procuradoria@macae.rj.gov.br, obedecidas as datas e horários estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 4º O deferimento e o indeferimento das inscrições será divulgado no dia 13 de novembro de 2026, às 17h30, no quadro de avisos da PGM.

Art. 5º As eleições serão realizadas no dia 16 de novembro de 2026, no horário compreendido entre 09h e 17h, na sede da PGM.

Art. 6º A apuração pública dos votos terá início imediatamente após o encerramento da votação, no dia 16 de novembro de 2026, às 17h, na sede da PGM.

Art. 7º Fica designada a seguinte junta receptora de votos para atuar no pleito que será realizado no dia 16 de novembro de 2026, na sede da PGM:

I - Das 09h às 17h:

- a) Emanuelle Violante Silva, matrícula 38.563 – Presidente;
- b) Lealdeira Soares Pinto, matrícula 408866 – Mesária;
- c) Carmen Brandão, matrícula 38.547 – Mesária

Art. 8º Ficam aprovados o Regulamento das Eleições e o Calendário Eleitoral, constantes, respectivamente, nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 28 de outubro de 2026.

Rodrigo Rodrigues Sarmanho
Procurador Geral do Município
Presidente do Conselho de Procuradores
Matrícula 408007

ANEXO I

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO NO CONSELHO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA GERAL

Disciplina o processo de eleição dos membros representantes da carreira de Procurador do Município no Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Macaé/RJ.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ, DR. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Os membros do Conselho de Procuradores do Município de Macaé, representantes da carreira de Procurador do Município, serão eleitos para mandato de dois anos, mediante voto direto e secreto, por meio do voto por procuração.





Art. 2º O pleito será conduzido por Comissão Eleitoral composta pelos Procuradores Municipais: Dra. Ana Beatriz Rangei Cooper Errichelli de Souza - matrícula 16.133; Dr. Éberson Lessa Pacheco - matrícula 9.825; e Dr. Márcio Certório Klajn - matrícula 9.204, à qual compete:

- I – fazer cumprir o calendário eleitoral;
- II – receber, analisar e deferir ou indeferir as inscrições dos candidatos;
- III – atuar no dia do pleito fiscalizando a votação, bem como resolvendo os incidentes ocorridos;
- IV – apurar e computar os votos;
- V – proclamar o resultado, lavrando a respectiva ata;

VI – resolver os incidentes operacionais do pleito, observadas as normas aplicáveis, e submeter ao Conselho de Procuradores os casos omissos de natureza regimental.

Art. 3º É inelegível o Procurador que na data de inscrição:

- I – integrar, como membro indicado, o Conselho de Procuradores;
- II – integrar a comissão eleitoral;
- III – esteja afastado:
 - a) para questões de interesse particular;
 - b) para atividade política ou desempenho de mandato eletivo;
- IV – tenha sido condenado, nos últimos 05 (cinco) anos, à pena disciplinar, mediante decisão irrecorrível.

Art. 4º O requerimento de inscrição, dirigido à Comissão Eleitoral, deverá ser efetuado diretamente na sede da Procuradoria Geral do Município, à Av. Rui Barbosa, 275, 3º andar, Galeria Macaé Center, Centro, Macaé/RJ, entre os dias 09 e 13 de novembro de 2026, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas e entre 14:00 e 17:00 horas.

§ 1º Os interessados também poderão se inscrever através de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico procuradoria@macae.rj.gov.br, obedecidas as datas e horários estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º O requerimento de inscrição deverá conter a indicação do nome completo, matrícula e qualificação do interessado.

§ 3º Será indeferido o pedido de inscrição apresentado ou postado depois de encerrado o prazo estabelecido no calendário eleitoral, ou que não contenha as informações exigidas no parágrafo anterior.

Art. 5º A Comissão Eleitoral divulgará, no dia 13 de novembro de 2026, às 17h30min, no quadro de avisos da PGM, a relação das inscrições deferidas e indeferidas, com indicação dos motivos dos indeferimentos.

Art. 6º As eleições serão realizadas no dia 16 de novembro de 2026, segunda-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, nos termos da Resolução nº 02/2026.

Parágrafo único. Fica designada a seguinte junta receptora de votos para atuar no pleito de que trata este Regulamento:

I - Das 09:00 às 17:00 horas:

- b) Emanuelle Violante Silva, mat. 38.563 – Presidente.
- c) Fátima Regina Oriques de Souza, mat. 42762 – Mesária.
- d) Carmen Brandão, mat. 38.547 – Mesária.

Art. 7º Para a votação deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I – antes de votar o eleitor assinará a lista de presença e, o que apresentar procuração, deverá também, assinar no espaço referente ao respectivo mandante;
- II – cada eleitor poderá votar em, no máximo, 05 (cinco) candidatos;
- III – as cédulas, impressas de forma a assegurar o sigilo, conterão os nomes de todos os candidatos registrados, em ordem alfabética, deixando-se à esquerda espaço apropriado para que o eleitor assinale a sua escolha;
- IV – os membros da mesa receptora de votos rubricarão, em caneta de cor fixa azul ou preta, a cédula e a entregarão ao eleitor;
- V – o eleitor dirigirá-se à cabine de votação, assinalará suas escolhas com caneta de tinta azul ou preta na cédula devidamente rubricada pelos membros da mesa receptora e a depositará na urna indelevável.

Art. 8º Encerrado o horário para a votação, a mesa receptora observará o seguinte:

- I – lacrará a urna de votação;
- II – encerrará as listas de presença, inutilizando, em caneta de cor fixa vermelha, os espaços em branco;
- III – entregará imediatamente a urna e as listas de presença à Comissão Eleitoral para início da apuração pública na sede da PGM.

Art. 9º A apuração dos votos obedecerá ao seguinte procedimento:

- I – será feita na sede da Procuradoria Geral do Município;
- II – os concorrentes poderão acompanhar os trabalhos pessoalmente ou através de fiscais, que deverão ser indicados à Comissão Eleitoral;
- III – a Comissão Eleitoral, em sessão pública, confrontará o número de cédulas de votação com o número de votantes, subscritores das listas de presença.

Art. 10. Será declarado nulo o voto do eleitor que assinalar mais de 05 (cinco) nomes, bem como o que apresente rasura ou qualquer forma de identificação.

Art. 11. Todos os questionamentos sobre vícios ou defeitos na votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, durante a sessão pública.

Art. 12. Finda a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará, imediatamente, os resultados e lavrará a respectiva ata, remetendo-a ao Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Da ata de apuração, constarão os nomes dos candidatos e a respectiva votação, em ordem decrescente, sendo proclamados eleitos os cinco mais votados. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade, tanto para o preenchimento das vagas quanto para a classificação dos suplentes.

§ 2º Os demais candidatos integrarão a lista de suplentes, em ordem decrescente de votação, sendo convocados nessa sequência, em caso de vacância, para completar o período restante do biênio.

§ 3º Não preenchida a totalidade das vagas, será realizada nova eleição no primeiro dia útil seguinte, repetindo-se o procedimento até o preenchimento de todas as vagas, excluídos da nova disputa os candidatos já eleitos.

Art. 13. Somente será admitido recurso dirigido à Comissão Eleitoral, com a finalidade de impugnar o resultado das eleições, interposto formalmente, durante a sessão pública de apuração, reputando-se inadmissíveis os que não vierem a alterar o resultado da eleição.

§1º Das decisões da Comissão Eleitoral cabe, imediatamente, recurso ao Presidente do Conselho de Procuradores, interposto formal e fundamentadamente, sob pena de não conhecimento.

§ 2º A decisão sobre o recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser proferida pelo Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento.

Art. 14. Decididos os recursos o Presidente do Conselho de Procuradores fará publicar o resultado das eleições e convocará os eleitos para a posse.

Art. 15. Os eleitos tomarão posse perante o Presidente do Conselho de Procuradores, na primeira sessão realizada após a eleição, observadas as disposições regimentais.

Art. 16. Fica aprovado, para a eleição dos representantes no Conselho de Procuradores, biênio 2026/2028, a iniciar-se no dia da posse, o calendário constante do anexo II da presente Resolução nº 02/2026 da PGM.

Art. 17. A Subprocuradoria Geral do Município providenciará o apoio material e de pessoal necessário aos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 18. Os incidentes operacionais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Os casos omissos de natureza regimental serão submetidos ao Conselho de Procuradores, nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação oficial da Resolução que o aprova.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 28 de outubro de 2026.

Rodrigo Rodrigues Sarmanho
Procurador Geral do Município
Presidente do Conselho de Procuradores
Matrícula 408007

ANEXO II

CALENDÁRIO ELEITORAL ELEIÇÃO DO CONSELHO DE PROCURADORES BIÊNIO 2026/2028

A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução PROGEM nº 02/2026 convoca os Procuradores do Município de Macaé para a eleição dos cinco representantes da carreira no Conselho da Procuradoria Geral do Município, observando-se o seguinte calendário:

Etapa	Data e horário
Inscrição dos candidatos	De 09 a 13 de novembro de 2026, das 9h às 12h e das 14h às 17h, presencialmente na sede da PGM ou pelo e-mail procuradoria@macae.rj.gov.br .
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Dia 13 de novembro de 2026, às 17h30min, no quadro de avisos da sede da PGM, com indicação dos motivos dos indeferimentos e com publicação do ato no DOM no próximo dia útil.
Votação	Dia 16 de novembro de 2026, segunda-feira, das 9h às 17h, na sede da PGM.

Apuração pública dos votos	Dia 16 de novembro de 2026, imediatamente após o encerramento da votação, às 17h, na sede da PGM.
Proclamação dos eleitos e divulgação da classificação dos suplentes	Imediatamente após a conclusão da apuração, com registro em ata.
Interposição de recurso à Comissão Eleitoral para impugnação do resultado	Durante a sessão pública de apuração, na forma do Regulamento das Eleições.
Interposição de recurso ao Presidente do Conselho contra decisão da Comissão Eleitoral	Imediatamente após a ciência da decisão, mediante requerimento formal e fundamentado, na forma do Regulamento das Eleições.
Decisão dos recursos pelo Presidente do Conselho	No prazo máximo de 48 horas, contado do recebimento do respectivo recurso.
Homologação e publicação do resultado final	Após a conclusão da fase recursal.
Posse dos eleitos	Perante o Presidente do Conselho, na primeira sessão realizada após a eleição, observadas as disposições regimentais.

Não preenchida a totalidade das vagas, será realizada nova eleição no primeiro dia útil seguinte, repetindo-se o procedimento até o preenchimento de todas as vagas, excluídos da nova disputa os candidatos já eleitos.

Macaé, 28 de outubro de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2024 28ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA – PMM

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Macaé, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 346/2025, **convoca os candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Macaé – Edital 01/2024**. A convocação ocorre conforme o Resultado Final de Aprovados, homologado por meio do Decreto n.º 072/2025, publicado no Diário Oficial de Macaé, Edição Extraordinária 156, de 26 de março de 2025. Os convocados deverão comparecer, na data e horário indicados, à sede da **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, situada na Av. Presidente Feliciano Sodré, nº 466, 1º andar, Centro, Macaé-RJ, para entrega da documentação exigida (abaixo) e para dar início aos procedimentos relativos ao Atestado de Saúde Ocupacional.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES SEPARADAMENTE, OU SEJA, UM POR FOLHA:

- Documento de Identificação com foto (original e cópia);
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante da escolaridade e demais requisitos exigidos neste Edital (original e cópia: Declaração e Histórico, ou, Certidão de Conclusão ou Diploma);
- Certificado de reservista das forças armadas (original e cópia);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 (seis) meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador, com declaração do mesmo e firma reconhecida por semelhança em Cartório;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público, do Órgão Público Oficial, indicando o respectivo cargo, carga horária e dias trabalhados;
- Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda ou Declaração de Isento (cópia);
- PIS/PASEP/NIT (original e cópia);
- Número da agência e conta-corrente ITAU S/A (caso já possua);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
- Registro no conselho profissional concernente ao cargo cuja profissão possua regulamentação, bem como certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe (original e cópia);
- Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça criminal da comarca de Macaé ou Município onde reside (<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitac>).

SEMGPSP: 09/11/2026 às 09h

Class.	Nome	Cargo	Pcd	Negro
808ª	Elaine Paula Bastos Dos Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
809ª	Cauã Faria Rodrigues	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
810ª	Rejane De Oliveira Marques Dos Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
811ª	Carlos Eduardo De Araujo Pacheco	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
812ª	Leticia Regina Viana Sabino Martins	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
813ª	Breno Barroso De Souza	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
814ª	Wellington De Souza Mota	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
816ª	Luanna Dias Gomes	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
817ª	Denis Pereira Leite Junior	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
818ª	Fernanda Cristina Lopes Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
820ª	Carla Michele Machado Toledo	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
821ª	Jessica Nogueira Campelo De Castro Leão	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
822ª	Matheus Guedes Teixeira	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
823ª	Chrystian Almeida De Araujo	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
824ª	Ronaldo Grain Fernandes Neto	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
825ª	Lis Nunes Soares Ribeiro	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
828ª	Leticia Nunes Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
829ª	Alexandre Andriolo Costa	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
830ª	Grazielle Pereira Siqueira De Jesus	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
831ª	Karen Cecilia Rodrigues Alves	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		

SEMGPSP: 09/11/2026 às 13h

Class.	Nome	Cargo	Pcd	Negro
832ª	Sthefany Gomes Nascimento	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
833ª	Luciana Melgaço Garcia	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
835ª	Funice De Aquino Batista	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
836ª	Gleice Katleen Vale De Andrade	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
838ª	Leandro Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
839ª	Alexandro Da Silva Melo	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
840ª	Diego Leal Gomes	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
841ª	Jeferson Da Silva Barcellos	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
842ª	Mickelly Lima Azevedo	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
843ª	Ana Paula Gonçalves	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
844ª	Tamiles Rodrigues Da Silva Pereira	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
845ª	Anderson Guimarães Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
846ª	Ana Carolina Macedo Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
848ª	Ayslan Silva Alvarenga	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
849ª	Ana Luiza Granja Peixoto Paiva	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
850ª	Lia Ramos Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
851ª	Filipe De Souza Lyrio	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
852ª	Loise Catarina Tavares Muniz Rodrigues	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
853ª	Ricardo Porto Lyrio	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
854ª	Carla Cristina De Souza Porto	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		

SEMGPSP: 10/11/2026 às 09h

Class.	Nome	Cargo	Pcd	Negro
855ª	Quesia Meigre Rodrigues Da Silva Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
856ª	Julliany De Souza Nogueira	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
858ª	Augusto Marques Corner	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
859ª	Luís Fernando Piedade Feronatto	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
860ª	Renato Andre De Souza Lima	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
861ª	José Antonio Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
862ª	Cristiane Costa Agostinho	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
863ª	Juliana Carneiro De Andrade	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
864ª	Leonardo Da Silva Bento	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
865ª	Celso Barbosa Pereira	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
866ª	Leonardo José Dias	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
867ª	Gabriela Rosa Cavararo	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
868ª	Gabrielle Azeredo Batista	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
869ª	Gabriela Corrêa Medeiros	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
871ª	Tatiana De Souza Sampaio Mesquita	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
872ª	Mirã Marques Moura Da Costa	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
873ª	Sabrina Carla Pires Anastacio Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
874ª	Valéria De Fátima Leão	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
875ª	Pamela Lorrane Ferreira Da Silva Pinheiro De Jesus	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
876ª	Agatha Stoianof Dos Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		

SEMGPSP: 10/11/2026 às 13h

Class.	Nome	Cargo	Pcd	Negro
877ª	Alessandra Da Silva Almeida	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
878ª	Carolina Renee Barja Da Silveira De Souza	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
879ª	Elias Do Nascimento Mendonça	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		

881ª	Márcio Thiago Da Silva Guimarães	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
883ª	Tatiana Adão Alves Carvalho	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
884ª	Tatiana Pereira De Souza	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
885ª	Flavio Lopes Gonçalves	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
887ª	André Araujo Pio Nogueira	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
888ª	Kamila Pereira Nunez De Almeida	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
889ª	Júlia De Oliveira Alcântara	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
890ª	Carina Rodrigues Da Silva Matos Pinto	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
891ª	Eliene Coelho Barbosa	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
892ª	Erica Alvarez Escanho	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
893ª	Josilaine Gomes Soares Da Cruz De Sa	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
894ª	Marcos Alves Abdala	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
896ª	Michelle Gabriela Dos Santos Dutra	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
897ª	Jocilaine Hotz De Souza Pecioli	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
898ª	Ingrid Lirio Sales Cardoso	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
899ª	Crislaine Souza De Moraes Araújo	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
900ª	Mariana De Jesus Manoel Damazio	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		

SEMGPSP: 11/11/2026 às 09h

Class.	Nome	Cargo	Pcd	Negro
901ª	Joel Dos Santos Neves	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
902ª	Larissa Pizzo De Souza Da Hora	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
903ª	Leticia Castanheira Da Costa Rayol	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
904ª	Thamy Cristina Rodrigues Da Cruz	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1370ª	Maíara Botelho Pereira Ribeiro	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1387ª	Aline Pereira Dos Santos Ambrósio	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1393ª	Luandro Oliveira Do Nascimento	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1396ª	Cláudia Regina Silva De Brito	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1410ª	Vitor Nascimento Santos De Abreu	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1423ª	Cintia Martingli Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1424ª	Mylena Leite Sobrinho	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1426ª	Adriana Esteves Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1427ª	Paulo Vinicius Melegari De Oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1443ª	Evelania De Souza Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1451ª	Ana Luiza Holanda Conceição	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1466ª	Raphael Dos Santos Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1477ª	Maylane Martins	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1486ª	Isabel Cristina Reis De Oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1488ª	Waldeyner Marins Ferreira Da Silva Junior	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1489ª	Susane Machado De Lima	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		

SEMGPSP: 11/11/2026 às 13h

Class.	Nome	Cargo	Pcd	Negro
1496ª	Wanderson Silva Santos	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1507ª	Henrique De Oliveira Araujo	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1509ª	Bruna Barcelos De Oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1512ª	Juliana De Souza Cardoso Rosário Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1513ª	Ana Júlia Amâncio	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		
1524ª	Carolina Ferreira Da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES		

SEMGPSP: 12/11/2026 às 09h

Class.	Nome	Cargo	Pcd	Negro
222ª	Rosilene Medeiros de Sousa	PROFESSOR A		
223ª	Vanessa Batista Da Silva	PROFESSOR A		
224ª	Eduardo Aguiar De Assis	PROFESSOR A		
225ª	Rosemeri De Almeida Velasco	PROFESSOR A		
226ª	Erica Ribeiro Monstres De Abreu	PROFESSOR A		
440ª	Jadie Lourenço Barbosa	PROFESSOR A		
450ª	Simone Da Silva Corrêa	PROFESSOR A		
29ª	Fernando Pamplona Corte Real Neto	PROFESSOR C - ED. FISICA		
49ª	Gilson Leite Moreira	PROFESSOR C - GEOGRAFIA		
31ª	Gleice Esteves Da Silva Suhett	PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL		
34ª	Ana Carolina Ramalho Martins	PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL		
103ª	Amanda Fontes Da Silva	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO		
106ª	Vanessa Gonçalves Vieira Araujo	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO		
12ª	Tatiane De Paula Pimentel Times	CONTADOR		
13ª	Rafael Azevedo Leitão	CONTADOR		
26ª	Davi Batista Melo De Jesus	CONTADOR		
6ª	Roberto Dias Azevedo Junior	MÉDICOS DO TRABALHO		
6ª	Cassiano De Miranda Costa	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO		
7ª	Alan Vinicius Da Silva Ramos	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO		
8ª	Bruno Augusto De Castilho Guilhermino	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO		
18ª	Davi Da Silva Teixeira	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO		
5ª	Marcus Vinicius Fideles Nogueira	ENGENHEIROS DE SEGURANÇA DO TRABALHO		

Macaé, 29 de Outubro de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS 176/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria n.º 0306/2026, de 06 de maio de 2026; e tendo em vista o que consta no Ofício Digital n.º 36396/2026 do Serviço de Home Care; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Comissão de Fiscalização oriunda do Processo n.º 402147/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigenioterapia, visando atender a necessidade dos pacientes que necessitam de suporte de oxigênio em domicílio, porém não são elegíveis para Home Care e/ou PADT.

Gestora do Contrato:
Carla Pires Rocha Corga – matrícula: 801.753
Fiscais do Contrato:

Leandro Loureiro Nascimento - matrícula: 602.328
Fiscal Técnico

Sandro Leonard Machado Duque - matrícula: 27.859
Fiscal Administrativo

Rayane Figueiredo Carvalho Henriques - matrícula: 803.010
Fiscal Setorial

Silvania Lemos Pinto - matrícula: 603.525
Fiscal Interino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Macaé, 29 de Outubro de 2026
SIMONE SALES CARRERA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 98/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 85/2026

O Município de Macaé, por meio da Comissão Permanente de Contratação 02, torna público o adiamento "sine die" do Pregão Eletrônico FMS nº 98/2026 – Contratação nº 85/2026, em razão da dilação de prazo solicitada pelo órgão demandante para análise e resposta ao pedido de impugnação.

Macaé-RJ, 29 de outubro de 2026
Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações – SEMUSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026 – UASG 927152
REMARCAÇÃO - ERRATA 002

O Município de Macaé, através do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio ao pregoeiro(a) da SEMUSA 01, torna público, a REMARCAÇÃO que fará realizar no dia 13 de novembro de 2026, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 083/2026 (COMPRAS.GOV.BR Nº 70/2026) com participação AMPLA PARTICIPAÇÃO do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para bioquímica clínica e reagentes de coagulação com cessão de equipamentos em regime de locação, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Laboratórios de Análises Clínicas, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.
Adota a seguinte providência em forma de ERRATA: alterando descrição do subitem 9.1, conforme Edital publicado.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaerj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. Tel. contato (22) 2763-6300 ramal 4007 e 4008.

Macaé-RJ, 29 de outubro de 2026.
Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações - SEMUSA

		MM. APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 120 PONTAS. REFERÊNCIAS: DENTSPLY, TANARI					
9	419440	CONE ENDODONTICO PARA SISTEMA ROTATORIO AMARELO TIPO: PRINCIPAL, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: ESPECIFICO P. TECNICA INSTRUMENTAÇÃO ROTATORIA, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO C, 60 PONTAS DADOS ADICIONAIS: CALIBRE 20/07 COR AMARELO	UNIDADE	50	R\$ 47,92	R\$ 2.396,00	DIADENT / F1
10	419440	CONE ENDODONTICO PARA SISTEMA ROTATORIO VERMELHO TIPO: PRINCIPAL, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: ESPECIFICO P. TECNICA INSTRUMENTAÇÃO ROTATORIA, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO C, 60 PONTAS DADOS ADICIONAIS: CALIBRE 25/08 COR VERMELHA	UNIDADE	50	R\$ 50,33	R\$ 2.516,50	DIADENT / F2
11	419440	CONE ENDODONTICO PARA SISTEMA ROTATORIO AZUL TIPO: PRINCIPAL, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: ESPECIFICO P. TECNICA INSTRUMENTAÇÃO ROTATORIA, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO C, 60 PONTAS DADOS ADICIONAIS: CALIBRE 30/09 COR AZUL	UNIDADE	50	R\$ 39,83	R\$ 1.991,50	DIADENT / F3
12	428472	ISOLANTE PARA GESSO E RESINA. - USO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA. APLICAÇÃO: PARA GESSOS E ACRÍLICOS. DADOS ADICIONAIS: FRASCO COM 500 ML. REFERÊNCIAS: ISOFILM (TECHNEW)	FRASCO	500 ML	40	R\$ 22,13	LYSANDA
13	436482	KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO; TIPO: ENDODONTICO P/ ASPIRAÇÃO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES: 3 CÂNULAS INTERMEDIÁRIA E 3 CÂNULAS ADICIONAIS. REFERÊNCIAS: INDUSBELO, THIMON, BC	UNIDADE	25	R\$ 40,76	R\$ 1.019,00	ORTOCENTRAL
16	419182	POTE ODONTOLÓGICO (CUBA PARA GESSO) MATERIAL: PVC. FORMATO: CUBA, TIPO: GRAU DE BORRACHA FLEXÍVEL, TAMANHO: GRANDE.	UNIDADE	15	R\$ 7,39	R\$ 110,85	NOVA OGP
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 15.796,52	

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 55.442.589/0001-70 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 013447/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 082/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, COLETORES DE RESÍDUOS, COLETORES DE ROUPAS, PALLETS E TROCADOR DE FRALDA PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS							
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	356390	Lixeira Material: Polipropileno Capacidade: 25 L Tipo: Com Tampa Características Adicionais: Pedal De Abertura Aplicação: Coleta De Lixo DADOS ADICIONAIS: COLETOR PARA RESÍDUO COMUM (CATEGORIA D); MATERIAL EM POLIPROPILENO; NA COR CINZA; FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE DE 25 LITROS; PEDAL EM PLÁSTICO; SEM RODAS; CANTOS ARREDONDADOS; COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DOS SACOS; RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA.	Unidade	275	R\$ 47,80	R\$ 13.145,00	Lar
2	440825	Lixeira Material: Polipropileno Reforçado Capacidade: 50 L Tipo: Tampa E Pedal DADOS ADICIONAIS: COLETOR PARA RESÍDUO COMUM (CATEGORIA D); MATERIAL EM POLIPROPILENO; NA COR CINZA; FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE DE 50 LITROS; PEDAL EM PLÁSTICO; SEM RODAS; CANTOS ARREDONDADOS; COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DOS SACOS; RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA.	Unidade	240	R\$ 95,00	R\$ 22.800,00	Lar
3	296444	Lixeira Capacidade: 100 L DADOS ADICIONAIS: COLETOR PARA RESÍDUO COMUM (CATEGORIA D); MATERIAL EM POLIPROPILENO; NA COR CINZA; FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE DE 100 LITROS; PEDAL EM PLÁSTICO; SEM RODAS; CANTOS ARREDONDADOS; COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DOS SACOS; RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA.	Unidade	370	R\$ 182,00	R\$ 67.340,00	Lar
4	295950	Lixeira Material: Plástico Capacidade: 120 L	Unidade	20	R\$ 242,80	R\$ 4.856,00	Lar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ Nº 02.482.141/0001-13 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400531/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 084/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS							
AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	419184	CONE ENDODONTICO FF TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: FF COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 120 PONTAS. REFERÊNCIAS: DENTSPLY, TANARI	UNIDADE	25	R\$ 26,27	R\$ 656,75	DIADENT
2	419013	CONE ENDODONTICO M TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: M COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 120 PONTAS. REFERÊNCIAS: DENTSPLY, TANARI	UNIDADE	35	R\$ 26,27	R\$ 919,45	DIADENT
3	438277	CONE ENDODONTICO MF TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: MF COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 120 PONTAS. REFERÊNCIAS: DENTSPLY, TANARI	UNIDADE	86	R\$ 26,27	R\$ 2.259,22	DIADENT
4	419006	CONE ENDODONTICO 1ª SÉRIE TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: 1ª SÉRIE COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 120 PONTAS. REFERÊNCIAS: DENTSPLY, TANARI	UNIDADE	15	R\$ 27,13	R\$ 406,95	DIADENT
5	418961	CONE ENDODONTICO 15 TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: 15 COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 120 PONTAS. REFERÊNCIAS: DENTSPLY, TANARI	UNIDADE	30	R\$ 26,54	R\$ 796,20	DIADENT
6	418960	CONE ENDODONTICO 30 TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: 30 COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 120 PONTAS. REFERÊNCIAS: DENTSPLY, TANARI	UNIDADE	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10	DIADENT
7	418962	CONE ENDODONTICO 35 TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: 35 COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 120 PONTAS. REFERÊNCIAS: DENTSPLY, TANARI	UNIDADE	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10	DIADENT
8	419538	CONE ENDODONTICO 40 TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: 40 COMPRIMENTO: 28	UNIDADE	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70	DIADENT



		<p> Tipo: Com Tampa E Pedal</p> <p>Características Adicionais: Rodas De Borracha</p> <p>DADOS ADICIONAIS: COLETOR PARA RESÍDUO COMUM (CATEGORIA D); MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR CINZA; FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE DE 120 LITROS; CONTEÚDO PEDAL; COM RODÍZIO; CANTOS ARREDONDADOS; RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA.</p>					
5	302378	<p>Lixeira</p> <p>Material: Polipropileno</p> <p>Capacidade: 240 L</p> <p> Tipo: Com Tampa</p> <p>Características Adicionais: Com 2 Rodízios</p> <p>Aplicação: Coleta De Lixo</p> <p>Formato: Retangular</p> <p>Material Borda: Polipropileno</p> <p>DADOS ADICIONAIS: COLETOR PARA RESÍDUO COMUM (CATEGORIA D); MATERIAL EM POLIPROPILENO; NA COR CINZA; FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE DE 240 LITROS; CONTEÚDO PEDAL; COM RODÍZIO; CANTOS ARREDONDADOS; RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA.</p>	Unidade	28	R\$ 320,00	R\$ 8.960,00	Lar
7	487726	<p>Lixeira</p> <p>Material: Plástico Polipropileno De Alta Resistência</p> <p>Capacidade: 100 L</p> <p> Tipo: Tampa E Pedal</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Características Adicionais: Formato Retangular</p> <p>Aplicação: Resíduo Infectante</p> <p>Impressão: Com Símbolo</p> <p>DADOS ADICIONAIS: COLETOR PARA RESÍDUO HOSPITALAR (CATEGORIA A); MATERIAL EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE DE 100 LITROS; CONTEÚDO PEDAL PLÁSTICO; SEM RODAS; CANTOS ARREDONDADOS; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DOS SACOS; RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; IDENTIFICADO COM RÓTULO DE FUNDO BRANCO; DESENHO E CONTORNOS PRETOS; CONTEÚDO O SÍMBOLO E A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTES SEGUNDO NBR 7500 ABNT.</p>	Unidade	258	R\$ 165,90	R\$ 42.802,20	Lar
8	295950	<p>Lixeira</p> <p>Material: Plástico</p> <p>Capacidade: 120 L</p> <p> Tipo: Com Tampa E Pedal</p> <p>Características Adicionais: Rodas De Borracha</p>	Unidade	27	R\$ 242,80	R\$ 6.555,60	Lar

		<p>DADOS ADICIONAIS: COLETOR PARA RESÍDUO HOSPITALAR (CATEGORIA A); MATERIAL EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE DE 120 LITROS; CONTEÚDO PEDAL; COM RODÍZIO; CANTOS ARREDONDADOS; RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; IDENTIFICADO COM RÓTULO DE FUNDO BRANCO; DESENHO E CONTORNOS PRETOS; CONTEÚDO O SÍMBOLO E A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTES SEGUNDO NBR 7500 ABNT.</p>					
9	302378	<p>Lixeira</p> <p>Material: Polipropileno</p> <p>Capacidade: 240 L</p> <p> Tipo: Com Tampa</p> <p>Características Adicionais: Com 2 Rodízios</p> <p>Aplicação: Coleta De Lixo</p> <p>Formato: Retangular</p> <p>Material Borda: Polipropileno</p> <p>DADOS ADICIONAIS: COLETOR PARA RESÍDUO HOSPITALAR (CATEGORIA A); MATERIAL EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE DE 240 LITROS; CONTEÚDO PEDAL; COM RODÍZIO; CANTOS ARREDONDADOS; RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; IDENTIFICADO COM RÓTULO DE FUNDO BRANCO; DESENHO E CONTORNOS PRETOS; CONTEÚDO O SÍMBOLO E A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTES SEGUNDO NBR 7500 ABNT.</p>	Unidade	30	R\$ 276,00	R\$ 8.280,00	Lar
10	440825	<p>Lixeira</p> <p>Material: Polipropileno Reforçado</p> <p>Capacidade: 50 L</p> <p> Tipo: Tampa E Pedal</p> <p>DADOS ADICIONAIS: COLETOR PARA RESÍDUO HOSPITALAR (CATEGORIA A); MATERIAL EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE DE 50 LITROS; CONTEÚDO PEDAL PLÁSTICO; SEM RODAS; CANTOS ARREDONDADOS; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DOS SACOS; RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; IDENTIFICADO COM RÓTULO DE FUNDO BRANCO; DESENHO E CONTORNOS PRETOS; CONTEÚDO O SÍMBOLO E A INSCRIÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTES SEGUNDO NBR 7500 ABNT.</p>	Unidade	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00	Lar
11	356388	<p>Lixeira</p> <p>Material: Polipropileno</p> <p>Capacidade: 240 L</p> <p> Tipo: Com Tampa</p> <p>Características Adicionais: Com 2 Rodas</p> <p>Aplicação: Coleta De Lixo</p> <p>DADOS ADICIONAIS: COLETOR PARA RESÍDUO ORGÂNICO (CATEGORIA D);</p>	Unidade	12	R\$ 264,80	R\$ 3.177,60	Lar

		<p>MATERIAL EM POLIPROPILENO; NA COR MARROM; FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE DE 240 LITROS; CONTEÚDO PEDAL; COM RODÍZIO; CANTOS ARREDONDADOS; RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA.</p>					
12	428229	<p>Carro Transporte Roupas</p> <p>Material Estrutura: Polietileno</p> <p>Quantidade Tampas: Tampa Bipartida</p> <p>Acabamento Superficial: Superfície Lisa</p> <p>Quantidade Rodas Giratórias: 3 Rodas Giratórias</p> <p>Comprimento: Cerca De 110 CM</p> <p>Largura: Cerca De 80 CM</p> <p>Altura: Cerca De 80 CM</p> <p>Capacidade: Cerca De 400 L</p> <p>DADOS ADICIONAIS: COLETOR PARA ROUPAS TIPO CUBA; CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ENFERRUJA, NÃO AMASSA, NÃO LASCA NEM DESCASCA, RODAS DISPOSTAS EM FORMATO DIAMANTE FACILITAM O MANUSEIO, A TAMPA ALTA COM DOBRADIÇAS OCULTA O CONTEÚDO SEM REDUZIR A CAPACIDADE, TAMANHO 82,6 X 112,1 X 78,7CM (CAPACIDADE 226KG), 03 ANOS DE GARANTIA.</p>	Unidade	30	R\$ 1.990,00	R\$ 59.700,00	Lar
18	361799	<p>Conjunto Lixeira Coleta Seletiva</p> <p>Material: Polietileno Alta Densidade</p> <p>Quantidade Lixeiras: 5 UN</p> <p>Capacidade: 50 L</p> <p>Cor: Azul, Vermelha, Verde, Amarela E Marrom</p> <p>Características Adicionais: Removíveis, Sapata Para Fixação 1,10m, Impressão</p> <p>Material Estrutura: Ferro</p> <p>Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi Eletrolítica</p> <p>Tratamento Superficial: U/V</p> <p>DADOS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 5 LIXEIRAS COLETA SELETIVA AÇO INOX, TAMPA BASCULANTE E SUPORTE ENTRE LIXEIRAS, CAPACIDADE 50 LITROS.</p>	Conjunto	14	R\$ 398,80	R\$ 5.583,20	Lar
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 248.899,60	

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 302/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA							
CNPJ Nº 05.259.567/0001-09							
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 013447/2025							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 082/2026							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, COLETORES DE RESÍDUOS, COLETORES DE ROUPAS, PALLETS E TROCADOR DE FRALDA							
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS							
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
13	319667	<p>Container</p> <p>Material: Polietileno Alta Densidade</p> <p>Capacidade: 1000 L</p> <p>Aplicação: Resíduos Sólidos</p> <p>Características Adicionais: Estabilizado Contra Raios Uv, Resistente A Intemper</p> <p>Cor: Grafite</p> <p>DADOS ADICIONAIS: CONTÊNER PARA RESÍDUO COMUM (CATEGORIA D); MATERIAL EM POLIPROPILENO; NA COR CINZA; FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE DE 1000 LITROS; CONTEÚDO PEDAL; COM QUATRO RODAS GIRATÓRIAS 360° E COM FREIOS; CONTEÚDO MUNHAO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA; COM REFORÇO DE CHAPA DE AÇO; CANTOS ARREDONDADOS; RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; CONTEÚDO DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS.</p>	Unidade	12	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00	LARPLASTICOS
14	443281	<p>Coletor Lixo</p> <p>Material: Polietileno Alta Densidade</p> <p>Capacidade: 1.000 L</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Impressão: Infectante</p> <p>Diâmetro Roda: 8 POL</p> <p>Componentes: Tampa Articulada, 4 Rodas Borracha Maciça E Freios</p> <p>Aplicação: Coleta Seletiva</p> <p>Dimensão: 134 X 114 X 140 CM</p> <p>DADOS ADICIONAIS: CONTÊNER PARA RESÍDUO HOSPITALAR (CATEGORIA A); MATERIAL EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE DE 1000 LITROS; CONTEÚDO PEDAL; COM QUATRO RODAS GIRATÓRIAS 360° E COM FREIOS; CONTEÚDO MUNHAO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA; COM REFORÇO DE CHAPA DE AÇO; CANTOS ARREDONDADOS; RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; COM DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E CONTEÚDO O SÍMBOLO E A INSCRIÇÃO</p>	Unidade	18	R\$ 1.689,00	R\$ 30.402,00	LARPLASTICOS
DE RESÍDUOS INFECTANTES SEGUNDO NBR 7500 ABNT.							
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 50.562,00	

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 303/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA							
CNPJ Nº 51.097.433/0001-48							
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 008744/2025							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 005/2026							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO							
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS							
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	400796	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:FIXA, MATERIAL: ESTRUCTURA:AOÇ INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: ESTRUCTURA:PINTURA EPOXI, TIPO USO:BANHO, TAMANHO:ADULTO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO FIXO, APOIO: BRAÇO:APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO:PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU:PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO:TRASEIRO MACIÇO, APOIO PES:APOIO PES REMOVÍVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA HIGIÊNICA - AOÇ INOXIDÁVEL, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS COM RODÍZIOS DE 4" BLINDADOS E TRAVA DUPLA, TRASEIRO MACIÇO COM RODÍZIOS DE 4", APOIO PES REMOVÍVEL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PINO CLICK. CADEIRA DE BANHO EQUIVALENTE/ SIMILAR AOS DESCRITIVOS ACIMA.	UN	68	R\$ 1.012,49	R\$ 68.849,32	MVM
08	400796	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:FIXA, MATERIAL: ESTRUCTURA:AOÇ INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: ESTRUCTURA:PINTURA EPOXI, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO FIXO, APOIO: BRAÇO:APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO:PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU:PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO:TRASEIRO MACIÇO, APOIO PES:APOIO PES REMOVÍVEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO USO:BANHO, CADEIRA DE BANHO COM ESTRUCTURA TODA EM AOÇ INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 120KG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADEIRA DE BANHO PARA EQUIVALENTE/ SIMILAR AOS DESCRITIVOS ACIMA.	UN	4	R\$ 993,00	R\$ 3.972,00	MVM
VALOR TOTAL REGISTRADO:					R\$ 72.821,32		

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 019/2026

Dispõe sobre a delegação de atribuição de Ato Administrativo do Secretário Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a competência dos ordenadores de despesas principais e a possibilidade de delegação aos ordenadores de despesas secundários, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011
CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência dos ordenadores de despesas principais aos ordenadores de despesas secundárias, prevista no art.3º §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
CONSIDERANDO a faculdade quanto à delegação de atribuição prevista no caput do artigo 244 da Lei Complementar nº 346/2025;
CONSIDERANDO o dever de prestar contas e a sujeição dos ordenadores de despesas à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 70, parágrafo único, e, 71, inciso II, da Carta da República e a Lei Complementar Estadual nº 63/1990;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0757/2026, publicada pelo Gabinete do Prefeito em 24 de outubro de 2026, que designou o servidor Filipe Mattos Silva, matrícula nº 027.288, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Qualificação Profissional, no período de 15 de outubro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027, em razão do afastamento da titular para gozo de licença-maternidade;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente nomeado através da Portaria nº 0945/2025, de 02/04/2025, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar as atribuições e competências pertinentes referentes aos contratos administrativos e o que provier nos processos listados a seguir ao titular da Secretaria Executiva de Qualificação Profissional, devidamente designado pela Portaria nº 0757/2026, em especial quanto à ordenação de despesas e demais atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

- Contrato nº 007/2022 - Locação de Imóvel (Processo Administrativo nº 8292/2022);
- Contrato nº 030/2026-SEMED - Cursos de qualificação profissional no setor onshore/offshore (Processo nº SEI-003972/2026);
- Contrato nº 031/2026-SEMED - Cursos de qualificação profissional no setor onshore/offshore (Processo nº SEI-003917/2026);
- Contrato nº 033/2026-SEMED - Prestação de serviços de Buffet (Processo nº SEI-003900/2026);
- Contrato nº 080/2026-SEMED - Cursos de qualificação profissional no setor onshore/offshore (Processo nº SEI-026854/2026);
- Contrato nº 081/2026-SEMED - Cursos de qualificação profissional no setor onshore/offshore (Processo nº SEI-026821/2026);
- Contrato nº 082/2026-SEMED - Cursos de qualificação profissional no setor onshore/offshore (Processo nº SEI-026844/2026);
- Termo de Colaboração nº 001/2026-SEMED - Chamamento Público para contratação de OSC para ministrar Cursos livres de qualificação profissional (Processo Administrativo nº 600380/2025).

Art. 2º O Secretário Municipal de Educação poderá, a qualquer momento, avocar para si as atribuições e/ou competências aqui delegadas, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Macaé, 27 de outubro de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 030/2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Macaé/ Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº. 0663/2025, de 07/03/2025.
Considerando o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 4960/2022, sobre a fiscalização e gestão dos contratos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para exercerem a Gestão de Contratos e a Comissão de Fiscalização, com as atribuições de gerir, acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais relativos ao Processo SEI nº 044236/2026 cujo objeto é a Contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para a prestação continuada de serviços postais e telemáticos (carta, e-Carda, FAC, telegrama, SEDEX, PAC, entre outros), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Administração Direta do Município de Macaé.

Gestor de Contrato:
Marcos José Lima de Almeida – Matrícula: 601.828
Fiscais do Contrato:
Fiscal Administrativo:
Neiva Paula Vieira da Silva – Matrícula: 38.586
Fiscal Setorial:
Bruna Almeida Oliveira – Matrícula 408.269
Matheus Moura Xavier – Matrícula 602.762 (Substituto)

Macaé, 29 de novembro de 2026.

Alexandre Azevedo da Cruz
Secretário Municipal de Administração

DOAR
SANGUE
É UM GESTO
DE AMOR

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br



CamScanner

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEINFRA**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Construção Civil – Processo Administrativo nº SEI- 023156/2026
II – Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de Ponte na Estrada do Imbuuro, localizada em Macaé/RJ, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra – Contrato nº 044/2026- SEMINF
III – Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 014/2026 – SEMINF
IV – Crédito: Programa de Trabalho: 154510047.1.030 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.–Obras e Instalações - Código Reduzido: nº 1960
V – Empenho: nº 002816/2026 - Global, emitido em 19/10/2026
VI – Valor do Empenho: R\$ 389.089,08
VII – Valor do Contrato: R\$ 2.308.787,95
VIII – Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias de vigência contratual e 120 (cento e vinte) dias de execução dos serviços
IX – Data da Assinatura: 21/10/2026
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e a EMPRESA SILGUI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Macaé/RJ, 21 de outubro de 2026.

**FELIPE PEREIRA BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS**

**SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
COORDENADORIA ESPECIAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SEINFRA							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026 – SEMINF							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: BASE FORTE LTDA							
CNPJ Nº 48.945.350/0001-57							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI- 024601/2026							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 – SEMINF – SRP							
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP III, SACO 50 KG PARA MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.							
PRAZO: 01 (um) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA							
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 340.560,00 (trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais)							
(AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)							
Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1	238764	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CPIII - SACO 50KG	9.000	UND	R\$ 28,38	R\$ 255.420,00	BASE FORTE LTDA
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) <i>Art. 48, III da Lei Complementar nº123/2006</i>							
2	238764	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CPIII - SACO 50KG	3.000	UND	R\$ 28,38	R\$ 85.140,00	BASE FORTE LTDA
					Valor total Registrado R\$ 340.560,00		

RODRIGO DA SILVA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 06/2026**

O Secretário Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.587/19 de 01 de agosto de 2019, alterado Lei 4.966/2022;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento público 001/2026 do Programa Bolsa Atleta;

CONSIDERANDO a análise dos documentos acostados aos processo do Sistema Eletrônico de Informação - SEI;

CONSIDERANDO a deliberação colegiada da comissão bolsa atleta instituída pela portaria 04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar a todos os interessados a publicação em anexo da lista dos atletas preliminar dos contemplados do programa Bolsa Atleta Edital 001/2026;

Nº PROCESSO	NOME
43061/2026	AMANDA RIGHI BITTENCOURT
43230/2026	BRYAN DE FREITAS RAMOS
43270/2026	BRUNA EDUARDA LIMA DOS SANTOS
43279/2026	EDUARDO GOMES RODRIGUES
43342/2026	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
43385/2026	PHILLIPI ESPINDOLA DE OLIVEIRA
43541/2026	JULIA OLIVEIRA DOS SANTOS
43549/2026	HENRIQUE MEDINA MUSSI
43551/2026	SEBASTIANA FARIAS PENA
43553/2026	JOBSON BARCELOS DE OLIVEIRA
43554/2026	BERNARDO PINTO BARRETO GOMES
43556/2026	RAQUELL VICTÓRIA GIVIGI TITO
43557/2026	ABHEL GOMES BARCELOS DE SOUZA
43579/2026	RODRIGO PACHECO VENTURA
43596/2026	ALESSANDRA MATOS BARBOSA
43597/2026	EDUARDO SOARES MADUREIRA
43738/2026	GUSTAVO DOS SANTOS SILVA
43779/2026	FÁBIO GABRYEL VILASBOAS AMADO
43780/2026	EMANUELLA FELIPPE MACEDO DOS SANTOS
43782/2026	LUCIA HELENA GAMA DE ANDRADE
43787/2026	EDUARDA PEREIRA GIVISIEZ DE OLIVEIRA
43788/2026	LUIZA TEIXEIRA ARAÚJO
43790/2026	EMANUELLY TEIXEIRA GURGEL
43792/2026	ANA BEATRIZ PAIXÃO CABRAL
43793/2026	DAVI AZEREDO BARRETO
43794/2026	FELIPE AZEREDO BARRETO

Nº PROCESSO	NOME
43795/2026	PLÍNIO FERREIRA BITTENCOURT
43796/2026	GABRIEL MORENO DE SOUZA DE AZEVEDO
43800/2026	ROGERIO PONTES DA CRUZ
43809/2026	FELIPE MANCINI FRANCA
43810/2026	RYAN GONCALVES DE BRITO
43813/2026	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
43814/2026	ELOAH OLIVEIRA E SILVA
43833/2026	ARTHUR NASCIMENTO DOS SANTOS
43855/2026	ARTHUR VIANA BORGES DE ASSIS
43880/2026	LETÍCIA BARCELOS VALADÃO MIRANDA
43924/2026	PABLO ROBERTO SALES DE PAIVA
43980/2026	ALEX DE MORAES LOPES DE FIGUEIREDO
44004/2026	ISAAC GUIMARÃES THOMAZ
44024/2026	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
45031/2026	JOÃO VITOR PARAIBA JULIO DOS SANTOS
45032/2026	LUCAS RODRIGUES ROSA
44034/2026	NATÁ DE SOUZA QUARESMA
45036/2026	DAVI NEVES DA SILVA
44037/2026	LEANDRO GOMES BERGUERAND
44040/2026	MARIA LUISA MARCOLONGO DO AMARAL GALAXE
44049/2026	FELIPE RODRIGUES GASPAR GODINHO
44050/2026	BERNARDO DA SILVA GUSMÃO FIGUEIRA
44051/2026	REGINALDO RANGEL FAUSTINO
44052/2026	WELLINGTON MOTA DA SILVA
44053/2026	EDSON SANTOS FILHO
44054/2026	ANA CRISTINA DA SILVA VENERANDO
44069/2026	JOUBER FREIXO GONCALVES
44144/2026	WENDEL WESLEY DE PAULA PEREIRA
44162/2026	ALICE DE ANDRADE GOMES
44166/2026	ISAQUE NOGUEIRA GOMES CELESTRINO
44215/2026	FREDERICO PRATA OLIVEIRA DA SILVA
44261/2026	HAKELLY DE SOUZA MAXIMIANO DA SILVA
44262/2026	ONEIDA MURATORI PORTUGAL DE OLIVEIRA
44268/2026	ALICE FIGUEIREDO NUNES
44285/2026	ARTHUR DUARTE QUEIROZ
44301/2026	GUILHERME RUIZ DUARTE
44328/2026	DEISE JOSÉ COUTINHO
44358/2026	VÍTOR CARVALHO DE FREITAS
44362/2026	GILBERTO LEITE PAULO
44363/2026	LORENA DOS SNATOS MORAES
44368/2026	ARTHUR FAROLFI DA VITORIA
44379/2026	LEONILDO JOSE DE SANTANA
44383/2026	ALICE FERREIRAS
44385/2026	SILVIA FERREIRA
44386/2026	TIAGO AGAS GOMES SILVA

**Em caso de violência,
VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA**

atendimento da Secretaria
da Mulher através do CEAM

De segunda a sexta-feira,
das 08h às 17h
Endereço: Rua São João, 33, Centro

Telefone:
22 2796.1045

Fala Mulher
22 99286-2944 ☎

E-mail:
ceam@macae.rj.gov.br





Nº PROCESSO	NOME
44387/2026	ELIZA FRANÇA DA SILVA
44389/2026	JOSE RONALDO RAMOS MASSENA
44390/2026	Mateus Andrade Silva
44391/2026	ARTHUR PIEDADE RODRIGUES BATISTA
44392/2026	STEPHANY DA COSTA BRANDAO
44393/2026	ESTEVAO SERGIO SOUZA DE SILVA
44394/2026	Elias Lourenço dos Santos
44395/2026	EMANUEL QUEIROZ DOS SANTOS
44425/2026	Enzo Dantas Netto
44479/2026	DAVI CAETANO MARINS
44525/2026	CARLA PRISCILA DE VASCONCELOS XIMENES
44555/2026	ANGELINA BUENO BARTH
44564/2026	ISAAC DE ANDRADE PEDRO
44610/2026	YASMIM RAMOS SILVA
44618/2026	MIGUEL DA SILVA CYPRIANO
44622/2026	JOAO JOSÉ DE BARCELOS
44631/2026	Akily's Cardoso Guerson
44652/2026	Victor Emanuel de Souza Sabadini
44656/2026	BERNARDO SARAIVA ALMEIDA VIEIRA
44657/2026	Luiza Alana Souza de Oliveira
44675/2026	RONALDO DERUSSI CAITANO
44688/2026	FILIFE PAES CABRAL
44690/2026	JUAN CARLOS RIBEIRO APOLINARIO
44693/2026	Tiago Xavier da Silva
44700/2026	AGHATA PRATA FIDELES
44703/2026	DAVI GUALIATO ANGELO DE SOUZA
44707/2026	Thayna custódio Ramos costa
44713/2026	Eduardo de Souza Campos
44715/2026	RIQUELMY HOLANDA MOREIRA
44716/2026	Wanderson Campos da Conceição
44719/2026	KARINA RUBENITA PEREIRA DA SILVA CAMPOS
44720/2026	EDUARDO DANTAS NOGUEIRA DE QUEIROZ
44721/2026	ISABELLA AUGUSTO SILVA
44722/2026	ESTER VITÓRIA DOS SANTOS MORAES
44723/2026	WELLINGTON TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA
44724/2026	CAUE ALMEIDA NASCIMENTO
44725/2026	PABLO AGOSTINHO DOS SANTOS
44726/2026	CLAUDIO ALVES FREITAS FILHO
44727/2026	JENIFER ALVES DE FREITAS
44728/2026	DÉLISON BICUDO LEMOS
44729/2026	ARTHUR DE MATTOS SALES PERUCI
44730/2026	PAULO VICTOR FREITAS DE SOUZA
44731/2026	EMANUELY OLIRIA ZAIA PIAZZA
44732/2026	MÁRCIA HELENA PEREIRA LOUREIRO
44733/2026	CAIO ANTONIO FIGUEIREDO DE ANDRADE

Nº PROCESSO	NOME
44737/2026	RAPHAEL BORGES MACHADO
44738/2026	FILIFE JANDRE BERGUERAND
44740/2026	DEREK DOS SANTOS FREITAS
44741/2026	Leonardo de Souza Abreu Gomes
44747/2026	HÉRICK SOUZA DO NASCIMENTO
44748/2026	Claudio Cavalcante Alves
44781/2026	Alexandre da Silva Gonçalves
44787/2026	CAEL FALCÃO JARDIM VAN BLARCOM
44798/2026	MIGUEL FAJARDO CERQUEIRA PONTES
44811/2026	AGHATA PEREIRA DE OLIVEIRA
44834/2026	DAVID DA SILVA NOGUEIRA
44846/2026	BRUNO PEDRA FIGUEIREDO
44852/2026	DANIEL FILANDRO BARCELOS
44866/2026	EMILY BEATRIZ VIEIRA COSTA
44881/2026	LETHICIA NAZARETH ARAÚJO TAVARES FIGUEIREDO
44908/2026	CHARLES SANTANA DE SANTI
44919/2026	PATRICK MEIRELLES FARIA
44920/2026	Jorge Lopes Martins neto
44923/2026	ABNER MACHADO BARRETO
44965/2026	FILIFE RASMA ZUVANOV
44974/2026	JULIANA BORGES OLIVEIRA
44987/2026	MATHEUS SILVA BARROS
44989/2026	MARIA CLARA RAMOS SOUZA
44993/2026	SALISSA MENDONÇA SOUTO
44994/2026	PEDRO LUIZ MEIRELES PIO
45009/2026	IGOR MARIANO RODRIGUES DOS SANTOS
45015/2026	ISAAC GONÇALVES NOGUEIRA SANTOS
45020/2026	LUCCA MARTINS FERREIRA RIBEIRO
45029/2026	MARIANA MUNIZ VANTIL DA COSTA
45030/2026	LUCA MARINHO GOUVEIA
45042/2026	JOEL MARCOS DE LUCENA RANGEL
45049/2026	LUIZ FERNANDO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
45057/2026	PAULO JOSE TAVARES LESSA FILHO
45059/2026	PETTERSON PRADO DOS SANTOS
45060/2026	ROBSON MONTEIRO DE SOUZA
45062/2026	ROGÉRIO DA SILVA
45064/2026	ALICE DE MORI FELICIANO
45067/2026	VIVIANE OIVEIRA DA CRUZ
45076/2026	LEVI GONÇALVES NOGUEIRA SANTOS
45077/2026	GUILHERME DOS SANTOS FREITAS
45078/2026	ANA LUCIA OLIVEIRA MORAES
45085/2026	LUAN LEAL SILVA
45091/2026	GEORGE MAGNO DE SIQUEIRA ROCHA
45093/2026	ANNA LYS WENDEROSCK NEVES GOMES SANTOS
45094/2026	KEEVYN RIBEIRO DOS SANTOS FERNANDES
45096/2026	YASMIM CRUZ BATISTA DIAS DOS SANTOS

Nº PROCESSO	NOME
45110/2026	ELZA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
45111/2026	ANA CLAUDIA BERNARDO DA SILVA
45113/2026	JOAO PEDRO MORAIS MACEDO
45114/2026	ALAN KAI MACIEL
45115/2026	DIEGO LOHRAN GOMES DE AZEVEDO
45117/2026	ANTHONY GABRIEL LOURETE DE SOUZA
45119/2026	PAULO RICHARD DOS SANTOS SILVA
45120/2026	VERA LUCIA MOTA
45121/2026	KARYNE SÁ ROSAS LOPES
45123/2026	JOICE LOPES DAS CHAGAS
45126/2026	KAUÃ LIMA DOS SANTOS
45127/2026	HUAN MARCOS SILVA E SOUZA
45129/2026	SABRINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
45131/2026	ZELITA PEREIRA DA SILVA
45137/2026	João Carlos da Silva Correa
45140/2026	Ana Carolina Gonçalves Arades
45141/2026	Luiz Gustavo De Mesquita Lemos
45222/2026	BIANCA GOMES DA CONCEIÇÃO
45241/2026	Pietro Sebastian da Silva Amorim
45244/2026	Johnny Jackson Silva Pinheiro
45245/2026	Anderson Rangel Campos junior
45263/2026	YAGO RAFAEL CORRÊA DA SILVA OLIVEIRA
45268/2026	Dã de Jesus Almeida de Carvalho
45284/2026	GABRIEL GOMES DE SENNA
45297/2026	AGATHA GABRIELLA DOS SANTOS AMORIM
45303/2026	Carina Pacheco Marchioli
45305/2026	André da Silva Santos
45310/2026	Lorena Santiago Valença Cruz
45313/2026	Israel Viana Ferreira
45319/2026	JOÃO RYCARDO GOMES ALVES
45325/2026	Celson Augusto Caetano
45330/2026	VICTOR FABIANO OLIVEIRA PENNA
45343/2026	PEDRO GUEDES OLIVEIRA SILVA
45414/2026	Jorge Luiz França Santos
45421/2026	Maria Eduarda Martins de Souza
45579/2026	Eloah Oliveira e Silva
45591/2026	MATHEUS GOMES DE SOUZA TAVARES
45598/2026	CLAUDIO RODRIGUES MARQUES
45602/2026	Lohan Ferreira de Souza
45606/2026	Matheus Gabriel Gomes Santana
45618/2026	Elizabete Brun Da Silva
45624/2026	Antonio Santos Brito Barreto
45626/2026	Rebeca Alexandre de Carvalho Berbert
45629/2026	HEITOR HENRIQUE SILVA DO AMARAL
45630/2026	YASMIN RIBEIRO RODRIGUES
45633/2026	LARISSA CARVALHO DOS SANTOS MOITINHO
45634/2026	Rafael Santos da Conceição
45636/2026	Mauro Sérgio Bessa dos Santos
45650/2026	Rafael Couto Silva

Nº PROCESSO	NOME
45651/2026	MAX ROBERTO ROSADO LOPES
45654/2026	HENRY CABO AGOSTINHO
45655/2026	CARLOS EDUARDO DE MESQUITA LEMOS
45658/2026	RAFAEL BRASILIENSE BATISTA
45660/2026	KAITHY MARYANE SOBRAL DOS SANTOS SILVA
45664/2026	JEAN CARLOA GOMES DE MATOS
45665/2026	LORRAN VITOR RIBEIRO SILVA
45666/2026	JOÃO PEDRO GOMES BARBOSA
45671/2026	Maria Luiza Figueiredo Antunes
45677/2026	TANIA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS
45680/2026	BERNARDO DE ANDRADE SIQUEIRA
45682/2026	JONATHAN NOGUEIRA DA SILVA
45683/2026	MANUELLA DE FREITAS PAIXAO
45685/2026	EDUARDO DE DESTERRO FERREIRA ALVES
45686/2026	CARLOS DANIEL RODRIGUES DE ABREU
45689/2026	ANA PAULA BARBOSA TUPINAMBA
45693/2026	JOÃO GABRIEL MARTINS DA SILVA
45694/2026	MARLEY JUNIO CAETANO OLIVEIRA
45697/2026	ALEF BARCELOS BERRIEL
45704/2026	PABLO HENRIQUE IGNACIO DA SILVA DOS SANTOS
45706/2026	UHURU FIGUEIRA ROCHA
45708/2026	KAIO BARCELOS BERRIEL
45709/2026	DIOGO MACHADO SUELA SOTHERI
45711/2026	Igor Silva Bastos Rodrigues
45713/2026	João Emilio Santana dos Santos
45714/2026	MARIA HELENA CONCEIÇÃO MARQUES
45716/2026	ELISA FALCÃO JARDIM MOURA FIGUEIREDO
45717/2026	JOSIANE SANTOS CARLOS
45720/2026	JONATHAN CARLOS PEREIRA DA SILVA
45721/2026	DANIEL AZEVEDO MATIAS
45724/2026	ALLAN VINICIUS DE AZEVEDO GRAVINA
45726/2026	ROSANA CARDOSO BARBOSA
45729/2026	JÉSSICA DE FARIAS LEITE
45734/2026	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA
45738/2026	LUAN LOUIS BARBOSA TUPINAMBA
45739/2026	LUIZ EDUARDO GUEDELHA NEPOMUCENO
45741/2026	LUCAS TEIXEIRA DE MESQUITA
45744/2026	MATHEUS SACRAMENTO DE SIQUEIRA BARCELOS
45109/2026	THIAGO GUIMARÃES DE MORAES
45757/2026	SERGIO BARBOZA JUNIOR
45765/2026	DANIEL MULER CAVALCANTI
42654/2026	DIEGO BOLDRINI DE CARVALHO
42713/2026	BRUNO LEONARDO TORRES
42714/2026	MARIANA MENEZES SINVAL ZAMORANO
42721/2026	MATHEUS HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA
42766/2026	ALICE DE MORI FELICIANO
42777/2026	JOÃO VITOR SANTAN DE SOUZA
42814/2026	DUREIRA BARBOSA DA SILVA

Nº PROCESSO	NOME
42835/2026	ARTHUR SÁ VANZILLOTTA MENDONÇA
42860/2026	NICOLAS ALEXANDRE ALVES FARIA
42867/2026	THALYS GONÇALVES LEMOS
43182/2026	RUAN FERNANDES DE OLIVEIRA
43008/2026	FABIANO DE LIMA BASTOS
43010/2026	ISAAC BRYAN LIMA RAMOS
43285/2026	KAILANEDE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA
43447/2026	ISRAELLY BARKS ROCHA PEREIRA DE AMORIM
43486/2026	THAIS DOS ANJOS OLIVEIRA
43552/2026	EMANUEL TAVARES MOTA
43607/2026	VITOR NONATO MELO
43619/2026	ANTONIO ABREU VENTURA
43621/2026	MARIA EDUARDA SOARES MADUREIRA
43628/2026	SIDNA MARIA RIBEIRO DE ABREU
43634/2026	FLAVIO MENDONÇA JANDRE
43663/2026	KAUAN MENDONÇA JANDRE
43669/2026	KETERIN DIAS SANCHES MENDONÇA
43682/2026	BIANCA DIAS JANDRE
43692/2026	BERNARDO GOMES DA SILVA
43725/2026	SOPHIA ROSA NUNES DO ESPÍRITO SANTO
43799/2026	PEDRO LUCAS PIRES TEIXEIR
43802/2026	PEDRO AUGUSTO GONÇALVES LOPES
43804/2026	HADASSA LOPES GOMES NUNES
43806/2026	BIANCA MEIRELES PRATA LYKIARDOPOULOS
45133/2026	CARLOS FREDERICO BUYS JUNIOR
44785/2026	DAVI SEEDORF ARAUJO
45132/2026	CLARA LYZ FARIA RODRIGUES
45142/2026	DAVI MANOEL BATISTA MATA
45143/2026	ANA MORENA THOMAZ PODRIGUES
45144/2026	JOÃO SIQUEIRA RODRIGUES
45145/2026	GIULIA BARBOSA CUNHA GOMES
45147/2026	RONALDO SANTANA DOS SANTOS
45148/2026	HEBERSON CARNEIRO DOS SANTOS
45149/2026	SUALLAN DANIEL DA SILVA OLIVEIRA MOREIRA
45150/2026	MARCELO MENESES JUNIOR
45151/2026	MARKY ANDREW DA ROCHA SOUZA
45152/2026	CAIO NERIS FIGUEIRA MARTINS
45154/2026	VICTÓRIA MANOEL TEIXEIRA MATA
45155/2026	VICTORYA NOME CRISTINA ROSA SIMAS
45156/2026	THOMAS FERNANDO MARQUES M. DE OLIVEIRA LEMES
45159/2026	ANA PAULA CARVALHO BORGES MACHADO
45161/2026	DEISE JOSE COUTINHO ARAUJO
45162/2026	ANA JULIA SOUZA ELIAS
45164/2026	CAINÁ SENNA FRANÇA
45165/2026	PAULO ALMEIDA MARCIANO
45167/2026	ARTHUR FERNANDES ALVES
45168/2026	BRUNO DE ALMEIDA BOA MORTE

Nº PROCESSO	NOME
45169/2026	VALENTINA PAES LEME BORSATO
45170/2026	ALEX VANDER DE AZEVEDO SILVA
45171/2026	GUILHERME LUIZ DA COSTA CALIXTO
45172/2026	GABRIEL PEREIRA COSTA
45175/2026	ANGELICA DA SILVA FERREIRA
45176/2026	LUANA EMANOELE DA SILVA GOMES
45177/2026	FRANCIS WILLIAN DE LIMA CORDEIRO
45178/2026	SARA GONÇALVES NOGUEIRA DOS SANTOS
45179/2026	LUARA FRAGOSO MARINHO
45181/2026	ROBISON HONORIO DA SILVA
45182/2026	TATIANE MORAES DE AZEVEDO
45184/2026	BRAYAM VIANNA BRUM
45185/2026	ARTHUR OLIVEIRA ALCANTARA
45188/2026	MYRIAN SANTANA DOS SANTOS
45189/2026	LUCIANO DE OLIVEIRA PRATES
45193/2026	MYCHAEL RAMOS ROSA
45194/2026	ERICA GONÇALVES CARDOSO NERI
45197/2026	BRYAN MARQUES DE OLIVEIRA
45200/2026	MIGUEL RODRIGUES FRANÇA
45201/2026	MAURÍCIO JOSE WITT DA SILVA MOURA
45202/2026	MARCOS FRANCISCO ALVARENGA DA SILVA MARTINS
45203/2026	FELIPE DELLA NINA DOS SANTOS
45204/2026	KALINY AMANDA SILVA DO NASCIMENTO
45206/2026	ANA LIZ BRANDÃO ALZEMAND FERNANDES
45207/2026	NELSON MARIA SILVA DE OLIVEIRA
45208/2026	MATHEUS LIMA DA SILVA DE MUROS
45211/2026	PAULO VICTOR MADUREIRA DA SILVA MOTA
45214/2026	CARLOS EDUARDO VIANA DE SOUZA
45217/2026	RAUAN DONDONI DE PAIVA COSTA
45220/2026	ERICA RODRIGUES FELIX GONÇALVES
45334/2026	JOÃO MIGUEL DA SILVA CORRÊA FEIJÓ
45338/2026	THIAGO BALZANA ASCENCIANO
45363/2026	MIGUEL BERNARDO DE OLIVEIRA
45368/2026	PAULA NOGUEIRA FERREIRA BORJA FIGUEIREDO
45369/2026	CRISTIANE DE OLIVEIRA KIEFER
45372/2026	LUCIANO GONÇALVES PEDREIRA
45374/2026	ALICE RODRIGUES MARCOS
45378/2026	CAUAN NASCIMENTO DA SILVA
45380/2026	ALAN CORREA BARCELOS
45385/2026	ANGEL GABRIEL DE JESUS SANTANA DIAS
45395/2026	HUGO LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA
45401/2026	YASMIM SILVA DE ASSIS GOMES
45403/2026	DEBORA DA SILVA SOUZA
45406/2026	JORGE DA SILVA FILHO
45407/2026	ANDRÉ CASTRO FIGUEIREDO
45411/2026	ROSIANE DE OLIVEIRA PEREIRA
45413/2026	THAILA VIEIRA FERNANDES RODRIGUES
45415/2026	BRENO LOPES VEGELE CAVALCANTI

Nº PROCESSO	NOME
45436/2026	NATHALYA CHAVES FERREIRA
45439/2026	DENIS ROSA DA SILVA ANGRA
45446/2026	MARIA LUISA COTINHO VIEIRA
45449/2026	BRUNO DOS REIS MARTINS
45450/2026	ROSEMARY SOARES DE SOUZA MAGALHÃES
45452/2026	ELOÁ DO MONTE GONÇALVES
45454/2026	JOÃO PEDRO DO AMARAL BASTOS
45457/2026	RODRIGO MACIEL PEREIRA
45465/2026	CHRISTIAN BRANDÃO FIGUEIREDO
45475/2026	ANA BEATRIZ MARTIN KIEFER
45476/2026	YURE LIMA DE SANT'ANNA
45477/2026	LUIZ MIGUEL DE SOUZA DA SILVA
45481/2026	ANGELINA BRANDAO FIGUEIREDO
45486/2026	WANDERSON FERNANDES AGOSTINHO JUNIOR
45492/2026	PAULO VASCONCELLOS DA SILVA SANTOS
45495/2026	LEANDRA MARTIN KIEFER
45501/2026	AMANDA TAVARES HENRIQUE COSTA
45502/2026	ANDREWS GOMES DE LIMA RAMOS
45517/2026	DEIVID DA SILVA OLIVEIRA MORAES
45519/2026	LUIGI PAES LEME BORSATO
45524/2026	RENATO GONÇALVES
45530/2026	DAVI CANDIDO NEVES
45541/2026	LUCIANO FERNANDO GUIDORNE
45542/2026	DARLAN CEZAR SIMOES PINHEIRO JUNIOR
45545/2026	LUCAS PETILLO DA SILVA
45546/2026	MARIA LUIZA BORJA FIGUEIREDO
45547/2026	VALDECIR DE JESUS DE SOUZA
45554/2026	SOPHIA DE AZEVEDO ROMÃO
45556/2026	SAMUEL DOS REIS CERQUEIRA SANTOS
45557/2026	ANDRÉ SILVA ALVES
45560/2026	LIEDSON OLIVEIRA GONÇALVES
45563/2026	KEVYN CORACAO FERREIRA DO NASCIMENTO
45565/2026	ARTHUR FELIPE ALVES DE SOUZA
45566/2026	NEREU CASANOVA DA SILVA JUNIOR
45568/2026	LARA LUISA VIEIRA DA COSTA
45574/2026	REBECA ALEXANDRE DE CARVALHO BERBERT
45577/2026	PEDRO ARAGÃO RODRIGUES
45581/2026	ARTUR SILVA ALVES
45582/2026	VANESSA RAMALHO PAULA
45583/2026	THOMAS PEREIRA ANTUNES
45584/2026	RAFAEL MARTINS DE FREITAS
45586/2026	JHONATAN BASTOS DE SOUZA
45587/2026	BRAYAN KEVEN MOTA MARTINS
45589/2026	ARTHUR FREITAS FERNANDES
45590/2026	ANA GABRIELLY FURTUNATO DA CONCEIÇÃO

Nº PROCESSO	NOME
45594/2026	ADRIANA MARCIANO CONCEIÇÃO
45599/2026	LUAN DE CARALO ALVES
45600/2026	ALEANA GOMES DE OLIVEIRA
45604/2026	AGATHA FERREIRA FERNANDO GUIDORNE
45607/2026	VINICIUS DE SIQUEIRA BARCELOS
45608/2026	RONNY PETERSON PRADO OLIVEIRA
45610/2026	LUCCAS SHAI ABREU BANDEIRA
45612/2026	MURILO BARROS MONTEIRO DE MENEZES
45613/2026	EDEL BERBERT GOMES
45614/2026	ANTONELLA CAMPOS DE MATTOS
45628/2026	JOÃO RODRIGUES MORAIS JORGE
45640/2026	THYAGO BADGER ANDRADE DOS SANTOS
45641/2026	NELCI SOUZA DE AZEVEDO PINTO
45644/2026	YURI DA SILVA BRASIL
45646/2026	SOFIA MANHÃES BARRETO AZEREDO
45647/2026	RAMON BARBOSA PONTES
45690/2026	NOME LUCIANE DA SILVA NUNES
45698/2026	ARTHUR DA SILVA NUNES
45722/2026	KASSIO AZEVEDO RODRIGUES
45705/2026	DAVI CARVALHO BORBA
45572/2026	VINICIUS PORTUGAL MENDONÇA
45735/2026	Mauro Pereira Gravina
43558/2026	ARTHUR PINHEIRO RANGEL

Art. 2º. Desta listagem, poderá ser interposto recurso, conforme cronograma publicado na Portaria 05/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Macaé, 29 de outubro de 2026.

PAULO CESAR PAOLINO MAILLET
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO BOM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 196/2026

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei Complementar nº 251/2016, Art. 060, parágrafo único, e exauridas as tentativas de convocação por via telefônica, vem pelo presente convocar os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodré nº 466, Bairro Centro, no setor CAC – COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, no horário entre 8h e 16h, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À LANÇAMENTO DE ÁREA DE IPTU sob pena de arquivamento dos autos.

PEDRO ALBERTO VIDAL ANDERSON	Processos nº 35045/2019
LIDIANE FERREIRA NOVAES	Processos nº 35068/2019
SARA LEONORA LIMA DE SANTANA FERRAZ	Processos nº 35073/2019
PEDRO ALBERTO VIDAL ANDERSON	Processos nº 35096/2019
PEDRO ALBERTO VIDAL ANDERSON	Processos nº 35097/2019
PEDRO ALBERTO VIDAL ANDERSON	Processos nº 35098/2019
PEDRO ALBERTO VIDAL ANDERSON	Processos nº 35099/2019
PEDRO ALBERTO VIDAL ANDERSON	Processos nº 35100/2019
THAMIRIS DE BARROS DIAS	Processos nº 35103/2019
FABIOLA GOMES NOGUEIRA DA SILVA	Processos nº 36203/2019
GERALDO LOPES BATISTA	Processos nº 36204/2019
PAULO MAURICIO ALVES DA COSTA	Processos nº 36205/2019
RAFAEL MOURA DA CUNHA	Processos nº 36206/2019
REGINALDO MORAES DA COSTA	Processos nº 36207/2019
ALAN RICARDO RIBEIRO JUNGER	Processos nº 36208/2019
EDUARDO PEREIRA	Processos nº 40952/2019
PEDRO ALBERTO VIDAL ANDERSON	Processos nº 40954/2019
APARECIDA DOMINGUES DIAS	Processos nº 41974/2019
PEDRO ALBERTO VIDAL ANDERSON	Processos nº 41985/2019
JUCIMAR DE JESUS SILVA	Processos nº 41992/2019
PEDRO ALBERTO VIDAL ANDERSON	Processos nº 42006/2019
SUELI DA CONCEIÇÃO PETILLO	Processos nº 42044/2019

Macaé-RJ, 28 de outubro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 078/2026

O Município de Macaé, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, acerca dos créditos abaixo discriminados, relativos a períodos anteriores.

RECEITA	CONTA CORRENTE	DATA DO CRÉDITO	CONCEDENTE	VALORES
ROYALTIES FUNDO ESPECIAL - FEP	73034-3 BANCO DO BRASIL	28/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 297.211,76
ROYALTIES – ANP	73034-3 BANCO DO BRASIL	28/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 162.326.602,53
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	28/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 47.100,58

Macaé, 29 de outubro de 2026.

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO MACAEPREV

Eleições dos Conselhos Previdenciário e Fiscal

Portaria nº 006/2026

EMENTA — COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO MACAEPREV — ELEIÇÕES DOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRIO E FISCAL — ATAS DE REUNIÃO DE 03/09/2026, 10/09/2026, 15/09/2026, 18/09/2026, 01/10/2026, 07/10/2026, 09/10/2026, 21/10/2026, 23/10/2026 E 29/10/2026.

Ementas

Ata de 03/09/2026 Organização e condução do processo eleitoral. Ajustes no edital de convocação e no cronograma eleitoral.

Ata de 10/09/2026 Definição dos procedimentos de inscrição, recebimento, organização e sigilo da documentação dos candidatos, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Planejamento da infraestrutura e dos locais de votação.

Ata de 15/09/2026 Análise de questionamento e impugnação referentes à possibilidade de recondução e reeleição de conselheiros.

Ata de 18/09/2026 Aprovação da Errata nº 01, com supressão da alínea "g" do item 7 do edital.

Ata de 01/10/2026 Divulgação preliminar dos candidatos habilitados e homologados, assegurado o prazo para impugnações. Autorização para início das campanhas eleitorais em 02 de outubro de 2026.

Ata de 07/10/2026 Estabelecimento dos critérios de composição do caderno de votação, com data de corte em 15 de setembro de 2026 e utilização da matrícula mais antiga para definição da seção eleitoral. Definição dos procedimentos de lacração, identificação, guarda e apuração das urnas.

Ata de 09/10/2026 Análise e indeferimento de solicitação de instalação de seções eleitorais adicionais no Hospital Público Municipal e na Cidade Universitária, com manutenção das duas seções previamente estabelecidas. Deliberações voltadas à organização, à transparência, à isonomia, à fiscalização e à segurança do processo eleitoral.

Ata de 21/10/2026 Indeferimento de impugnação e manutenção da candidatura de Andréia Bernardo Pinheiro Poses.

1ª Ata de 23/10/2026

- Deferimento da disposição dos candidatos em ordem alfabética na cédula eleitoral.

2ª Ata de 23/10/2026

- Indeferimento dos pedidos de ampliação da estrutura eleitoral e de dispensa funcional dos servidores.

Ata de 29/10/2026 Comprovação de comparecimento à votação e jornada de trabalho.

ANDRÉA VILHENA DUTRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FERNANDO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

EDILANE SANTOS AMARAL
Membro da Comissão Especial Eleitoral

FILIPE NEVES BORBA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!

VIDA
PRENDA-SE À
TRÂNSITO RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 491/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.448/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **Aposentadoria por Idade**, à servidora **WILZA CARLA MEDEIROS DE SOUZA PINTO**, Matrícula 45.564, Professor A, Categoria II, Padrão L, Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea “b”, inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003), e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 3.363,05 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 29 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 493/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.765/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, ao servidor **RODRIGO DE SOUZA ROMEIRO**, matrícula 17.571, Professor C, Categoria I, Padrão T, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea “a”, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 6.484,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor C, Categoria I, Padrão T, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 085/2026 e Lei nº 5.503/2026.....R\$ 4.802,97

- 35% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 313/2026.....R\$ 1.681,03

- TOTAL.....R\$ 6.484,00

Macaé, em 29 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 492/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.673/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, ao servidor **JORGE LUIZ TUPINAMBA DUTRA**, matrícula 6.822, Professor C, Categoria II, Padrão AE, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea “a”, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 9.643,23 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor C, Categoria II, Padrão AE, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 085/2026 e Lei nº 5.503/2026.....R\$ 6.428,82

- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 505/2026.....R\$ 3.214,41

- TOTAL.....R\$ 9.643,23

Macaé, em 29 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 04/2026

Dispõe sobre a continuidade do exercício das funções dos membros do Conselho da Procuradoria Geral do Município após o término dos respectivos mandatos.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no exercício da Presidência do Conselho da Procuradoria Geral do Município, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades e o regular funcionamento do Conselho da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Encerrado o mandato, o membro do Conselho da Procuradoria Geral do Município permanecerá em pleno exercício de suas funções até a posse de seu sucessor para novo mandato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 28 de outubro de 2026.

Rodrigo Rodrigues Samanho
Procurador-Geral do Município
Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Município
Matrícula 408007



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br



**NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ**

22 99104-7284

CS CamScanner





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º487/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 5º, inciso XII da Lei Complementar Municipal nº. 119/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade, instituída pela Portaria n.º: 001/2025 de 09 de janeiro de 2025, no que se refere à substituição do servidor Daniel Barros Valdez – Matrícula 45.518 – PMM, pelo servidor Wendell de Oliveira Veloso, matrícula 43.097 – PMM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Macaé, 29 de outubro de 2026.

CLAUDIO DE FREITAS DUARTE
Presidente do Macaeprev

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis: Federal 8080/90, Federal 8142/90, Resolução CNS nº 453/2012, LC 141/2012, Decreto nº 7508/2011, Lei Municipal nº 3233/2009, alterada pela Lei 5.532/2026, Regimento Interno do CMS e demais leis que regem a saúde, convoca os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se em 05/11/2026, às 09:00 h, sendo a última chamada às 09:30 h, presencial no Auditório do CMS, localizado na Rua Ten. Rui Lopes Ribeiro nº 78, Centro - Macaé-RJ.

Pauta do dia:

- 1-Aprovação da Ata da reunião anterior
- 2-Apresentação e Aprovação da Descentralização do Tratamento da Tuberculose no âmbito municipal.
- 3-Apresentação do Setor de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente e sua correlação com a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente (Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026).
- 4- Informes e encaminhamentos;
- 5 -Assuntos Gerais.

ROBERTA MAGALHÃES DE SOUZA PINTO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º489/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 5º, inciso XII da Lei Complementar Municipal nº. 119/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade, instituída pela Portaria n.º: 001/2025 de 09 de janeiro de 2025, no que se refere à substituição do servidor Daniel Barros Valdez – Matrícula 45.518 – PMM, pelo servidor Wendell de Oliveira Veloso, matrícula 43.097 – PMM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Macaé, 29 de outubro de 2026.

CLAUDIO DE FREITAS DUARTE
Presidente do Macaeprev

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026
DISPENSA ELETRÔNICA
UASG 930552

A Câmara Municipal de Macaé torna público, que fará realizar no dia 10 de novembro de 2026, às 09:00h (Horário de Brasília), a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo **MENOR PREÇO**, e adjudicação **GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva (conservação e assistência técnica) e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, para o equipamento de elevação (elevador) instalado nas dependências da Câmara Municipal de Macaé, no Palácio do Legislativo**, conforme parâmetros e elementos descritivos no Termo de Referência (Processo Administrativo nº 0992/2026). O aviso de contratação, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para **download** nos sites www.cmmacaer.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. A busca no sistema Comprasgov deverá ser pelo Aviso de Contratação Direta 48/2026 (Id contratação PNCP: 29893617000165-1-000024/2026). Tel. contato (22) 2796-7800 Ramal 246.

Macaé-RJ, 28 de outubro de 2026.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria 022/2025 Mat. nº6394-0



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA
DIVULGAÇÃO DOS JULGAMENTOS E ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº 02
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Macaé, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que fica designada para o dia **04 de novembro de 2026, às 10 horas**, sessão pública destinada à divulgação dos julgamentos dos Invólucros nº 01 e 03, abertura e cotejo do Invólucro nº 02, com identificação das propostas técnicas e apuração da classificação técnica das licitantes, referente à Concorrência Presencial nº 001/2026, a ser realizada na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Macaé, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ.

Macaé-RJ, 29 de outubro de 2026
Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
OAB/RJ 157.625 / Mat. 6394-0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MACAÉ- CONIM

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Macaé – CONIM, Sebastião de Paula Pirai, imbuído das suas atribuições estabelecidas através da lei municipal 2105/2001, convoca todos os senhores conselheiros e respectivos suplentes para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 04 de novembro de 2026, quarta-feira, às 15:00 horas, a ser realizada no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, localizado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 78, Centro, Macaé, RJ

Pauta do dia:

#Envio da Minuta com atualização da Lei Municipal 2105/2001 (Lei de Criação do Conselho Municipal do Idoso) para a Chefia de Gabinete do Prefeito e SEMDS;

Atividades realizadas no mês de outubro;

#Atividades previstas para os meses de novembro e dezembro. # Assuntos Gerais.

Atenciosamente

Sebastião de Paula Pirai
Presidente do CONIM

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

CS CamScanner



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 45, § 3º, inciso III, e 52, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Macaé, combinados com os arts. 6º, § 1º, e 109, § 1º, inciso II, da Resolução nº 1.879/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé);

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 7.734 e nº 7.753, acerca da necessária observância do princípio da contemporaneidade nas eleições das Mesas Diretoras das Casas Legislativas, admitindo sua realização para o segundo biênio a partir do mês de outubro do ano imediatamente anterior ao início do respectivo mandato, bem como a decisão proferida na Reclamação Constitucional nº 99.460/RJ, que, em aplicação desse entendimento, cassou os efeitos da eleição antecipada da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras para o biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO os apontamentos formulados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, no âmbito do Inquérito Civil nº 02.22.0014.0010099/2026-15, especialmente por meio do Ofício nº 1512/2026-1PJTOMAC e do Despacho nº 08619175;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação do procedimento de escolha da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 aos parâmetros constitucionais estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, em observância aos princípios republicano e democrático e à segurança jurídica institucional;

CONVOCA os Senhores Vereadores para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL, aberta ao público, com gravação e transmissão pelo canal oficial da Câmara Municipal de Macaé no YouTube, a realizar-se no dia 6 de novembro de 2026, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Macaé, destinada exclusivamente à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio de 2027/2028, cuja posse ocorrerá em 1º de janeiro de 2027.

Para fins de registro das candidaturas, individuais ou conjuntas, nos termos dos arts. 3º, inciso II, e 6º-A da Resolução nº 1.879/2009, os vereadores interessados deverão retirar o formulário próprio na Diretoria de Assuntos Legislativos, para preenchimento e protocolo no mesmo setor, observada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início da sessão.

Câmara Municipal de Macaé, 29 de outubro de 2026.

ALAN MANSUR PEREIRA
PRESIDENTE

**NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ**

22 99104-7284

UNIDOS CONTRA O AEDES

AEDES POR AÍ?

NÃO DEIXE O MOSQUITO
SE CRIAR NA SUA CASA!

CADA CIDADÃO É UM
**AGENTE DE
COMBATE**

DISQUE DENGUE

0800-0226461

22 2772-6461

CS CamScanner